



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICSA**  
**FACULDADE DE ARQUIVOLOGIA – FAARQ**

**EVELLY DO NASCIMENTO MOURA**

**COMPETÊNCIA EM INFORMAÇÃO E DOCUMENTOSCOPIA: UM ESTUDO**  
**ARQUIVÍSTICO SOBRE A INSERÇÃO DE DADOS FALSOS NO DOCUMENTO**  
**DIGITAL**

**BELÉM/PA**

**2025**

EVELLY DO NASCIMENTO MOURA

**Competência em informação e documentoscopia: um estudo arquivístico sobre a inserção de dados falsos no documento digital**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Arquivologia da Universidade Federal do Pará como requisito para a obtenção do grau de bacharel em Arquivologia.

**Orientadora:** Prof<sup>ª</sup>. Dra. Renata Lira Furtado

**BANCA EXAMINADORA**

Documento assinado digitalmente



**RENATA LIRA FURTADO**  
Data: 07/04/2025 11:59:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Prof<sup>ª</sup>. Dra. Renata Lira Furtado - Orientadora

Universidade Federal do Pará (UFPA)

Documento assinado digitalmente



**CELINEIDE RODRIGUES CAVALCANTE**  
Data: 07/04/2025 12:20:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Ma. Celineide Rodrigues Cavalcante - Avaliadora

Universidade Federal do Pará (UFPA)

Documento assinado digitalmente



**JUAN BERNARDO MONTOYA MOGOLLON**  
Data: 07/04/2025 18:56:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Prof. Dr. Juan Bernardo Montoya-Mogollón - Avaliador

Universidade Federal do Pará (UFPA)

BELÉM/PA

2025

Dedico este trabalho à minha família, à minha mãe Maria Edina Moura, ao meu pai Valderi Moura, à minha irmã Emilly Moura, à minha gatinha Melanie (Mel) Moura e aos meus cachorros Pingofette, Ted e Safira. Muito obrigada pela paciência, apoio e por todo amor a mim dedicado nessa jornada!

## AGRADECIMENTOS

Gostaria de ressignificar minha passagem pela UFPA, que veio a me ensinar a desenvolver meu pensamento crítico e me ajudou no meu autoconhecimento e construção pessoal.

Nessa jornada tive a participação de pessoas extraordinárias que me fizeram crescer como pessoa, começando pela minha família que me deu base para tudo conheço.

Nada mais justo que começar agradecer ao meu querido Deusinho por não ter desistido de mim, até mesmo quando eu desisti, durante essa longa e árdua jornada de aprimoramento, além feito eu realizar meu sonho de ter uma graduação.

Gostaria de agradecer a minha maior incentivadora no estudo Mamis Poderosa Maria Edina, vulgo minha mãe, que teve a missão de conseguir o dinheiro das minhas passagens e alimentações no primeiro ano de faculdade.

Não poderia jamais esquecer de agradecer a minha panelinha/grupinho de trabalho/amigos, composto por: Aluísio Teles, Dona Rossy Cleide, Camila Menezes e Mateus Araújo. Por me proporcionar a oportunidade de conhecer vocês e ter vocês na minha vida, já valeu apenas essa graduação.

Gostaria de agradecer também ao meu supervisor da Semas, Paulo Maia, por todas as orientações e aulas que me ajudaram muito, além do seu João Lima e Mayco Menezes.

Gostaria de deixar meu reconhecimento pela minha orientadora, Renata Lira, por ser uma excelente profissional e pessoa ética, simplesmente mulher extremamente forte, tem a minha admiração e respeito eterno por representar a imagem que eu tinha do que seria uma professora universitária quando entrei na UFPA e espero um dia ter metade da sua força como profissional e mulher.

Por fim, gostaria de dizer que todos vocês têm um lugarzinho bem quentinho reservado meu coração. Aos demais colegas e amigos que fiz, Ediene, Erika, Ariel, Raquel e entre outros, muito obrigada por ter conhecidos vocês na minha vida.

## RESUMO

A fraude documental é uma preocupação antiga, no entanto, ganhou maior destaque no meio digital, principalmente por ter grande relevância na influência de fenômenos informacionais, por isso a capacitação de profissionais, especialmente do arquivista, para identificação de documentos digitais fraudados é essencial. Diante disso, essa pesquisa tem como objetivo central traçar um panorama sobre principais contribuições da Competência em Informação e da Documentoscopia na identificação de documentos arquivísticos fraudados a partir da nota técnica da Controladoria-Geral da União. Para isso utilizou-se como estratégias os seguintes objetivos específicos: Sistematizar teoricamente as principais temáticas abordadas na pesquisa, Relacionar a Diplomática com a Documentoscopia, Analisar a operação Venire à luz dos preceitos teóricos da Diplomática e da Documentoscopia e Apresentar a importância da Competência em Informação para atuação dos profissionais envolvidos na identificação de fraude documental. Para tal fim, optou-se pelos procedimentos metodológicos: pesquisa bibliográfica, revisão bibliográfica (análise relacional) e estudo de caso. Tudo isso, a conclui-se que as duas disciplinas, em questão, contribuem como fontes de enriquecimento do referencial teórico para formação acadêmica de arquivistas e pesquisadores que tenham interesse em analisar os pontos relacionados da Competência em Informação e Documentoscopia como áreas que contribuem para a atuação ética do arquivista perante fraudes documentais no meio digital.

**Palavras-chave:** Competência em Informação; Arquivologia; Autenticidade Documental; Documentoscopia; Ética na Arquivologia; Estudo de Caso;

## ABSTRACT

Document fraud is a long-standing concern, however, it has gained greater prominence in the digital environment, mainly because it has great relevance in influencing informational phenomena, which is why training professionals, especially archivists, to identify fraudulent digital documents is essential. In view of this, this research has as its main objective to outline an overview of the main contributions of Information Competence and Documentscopy in the identification of fraudulent archival documents based on the technical note of the Comptroller General of the Union. To this end, the following specific objectives were used as strategies: To theoretically systematize the main themes addressed in the research, To relate Diplomatics with Documentscopy, To analyze the Venire operation in light of the theoretical precepts of Diplomatics and Documentscopy, and To present the importance of Information Competence for the performance of professionals involved in identifying document fraud. To this end, the following methodological procedures were chosen: bibliographic research, bibliographic review (relational analysis) and case study. All of this leads to the conclusion that the two disciplines in question contribute as sources of enrichment of the theoretical framework for the academic training of archivists and researchers who are interested in analyzing the related points of Competence in Information and Documentscopy as areas that contribute to the ethical performance of the archivist in the face of document fraud in the digital environment.

**Keywords:** Information Literacy; Archival; Documentary Authenticity; Documentscopy; Ethics in Archival Science; Case Study;

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b>	<b>6</b>
<b>2 METODOLOGIA DA PESQUISA</b>	<b>9</b>
<b>3 REFERENCIAL TEÓRICO</b>	<b>11</b>
<b>3.1 COMPETÊNCIA EM INFORMAÇÃO (CoInfo)</b>	<b>11</b>
<b>3.1.1 COMPETÊNCIA EM INFORMAÇÃO NA ARQUIVOLOGIA</b>	<b>14</b>
<b>3.1.2 ÉTICA NA ARQUIVOLOGIA</b>	<b>17</b>
<b>3.2 ATUAÇÃO DO ARQUIVISTA</b>	<b>20</b>
<b>3.2.1 FRAUDE DOCUMENTAL</b>	<b>22</b>
<b>3.3 DIPLOMÁTICA DIGITAL</b>	<b>25</b>
<b>3.3.1 DOCUMENTOSCOPIA</b>	<b>26</b>
<b>4 ESTUDO DE CASO DA OPERAÇÃO VENIRE</b>	<b>30</b>
<b>5 ANÁLISE E DISCUSSÃO DO RESULTADO</b>	<b>33</b>
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	<b>39</b>
<b>REFERÊNCIAS</b>	<b>40</b>
<b>7 - APÊNDICE</b>	<b>49</b>
<b>Apêndice – A: Nota Técnica da Controladoria-Geral da União</b>	<b>49</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A vivência na era digital requer habilidades e técnicas que corroboram com o período vivenciado, ainda mais em uma sociedade que ora é denominada como “sociedade da informação”, ora “sociedade do conhecimento”, ora “sociedade da aprendizagem” (Cavalcante; Furtado, 2021). Diante do advento da tecnologia, houve um aumento exponencial do fluxo informacional que propiciou acesso fácil e rápido da informação, porém isso não quer dizer que a sociedade esteja pronta para lidar com essa avalanche de informação ou que a informação acessada seja verdadeira, por isso é necessário que a sociedade tenha habilidades para lidar com a informação. Isto foi ainda mais evidenciado no período da pandemia da COVID-19, visto que em momento de extrema fragilidade social a disseminação de informações falsas, incompletas ou fora do contexto gerou um verdadeiro caos informacional no meio digital.

A pandemia foi um marco para adaptação não só social, mas também tecnológica, na qual a sociedade necessitou se adequar às atividades remotas, como: trabalho, estudo, em alguns casos até consultas médicas, principalmente no período do *lockdown*. Foi, também, um período que evidenciou distintos fenômenos informacionais como: infodemia, hiperinformação, desinformação, *fake news*, fraudes documentais, dentre outros, incluindo inclusive, informações referentes ao então governo federal.

Em um momento tão delicado para saúde pública e econômica dos brasileiros, como foi o período de pandemia, o então governo federal emitiu e omitiu informações essenciais para o funcionamento da sociedade, complicando ainda mais um cenário extremamente difícil. Assim, deixando os receptores à mercê de dúvidas e enganos quanto a informações recebidas e dificultando seu posicionamento perante tais assuntos em debate.

Sob tal perspectiva, vale apresentar o caso de fraude do Certificado Nacional de Vacinação envolvendo o agora Ex-Presidente do Brasil, Sr. Jair Messias Bolsonaro, familiares próximos e sua equipe presidencial, que apresentaram versões falsificadas do referido documento com o objeto de ingressar nos Estados Unidos. Com base nesse caso será desenvolvido a pesquisa em questão, que servirá de subsídio para alcançar objetivo proposto.

Nesse contexto, cabe destacar a relevância dos preceitos da Competência em Informação (CoInfo), considerada uma área do conhecimento voltada para o desenvolvimento de “habilidades, atitudes e compreensão necessárias para identificar, avaliar e usar a informação, de acordo com as necessidades de informação de cada indivíduo, em estruturas formais ou não de informação” (Leite *et al.*, 2016, p. 153).

Ademais, vale frisar a Documentoscopia no meio digital, como outra área do conhecimento que contribui para o desenvolvimento desta pesquisa, considerando ser uma disciplina forense que tem o objetivo de investigar a veracidade documental e identificar o autor do fato, com abrangência de técnicas como a informática (Pereira, 2016).

Além disso, uma disciplina que vem a agregar nesta pesquisa por tratar de identificar falsidade e garantir sua autenticidade, denomina-se Diplomática. Conforme, afirma Valentim e Tognoli (2020, p.3), a Diplomática exerce na Arquivologia dois objetivos bem específicos: “primeiro, o de auxiliar o arquivista na identificação de documentos produzidos [...]; segundo, o de garantir a produção, manutenção e preservação de documentos arquivísticos digitais autênticos”.

Assim, considerando o caso de fraude documental indicado, bem como as temáticas CoInfo e Documentoscopia, apresenta-se a indagação que norteia esta pesquisa: Como a Competência em Informação, no contexto da Arquivologia, em conjunto com a Documentoscopia podem contribuir para a identificação de documentos arquivísticos fraudados no contexto das organizações públicas?

O objetivo da pesquisa é traçar um panorama sobre principais contribuições da Competência em Informação e da Documentoscopia na identificação de documentos arquivísticos fraudados a partir da nota técnica da Controladoria-Geral da União. Os objetivos específicos traçados foram:

1. Sistematizar teoricamente as principais temáticas abordadas na pesquisa;
2. Relacionar a Diplomática com a Documentoscopia;
3. Analisar a operação Venire à luz dos preceitos teóricos da Diplomática e da Documentoscopia;
4. Apresentar a importância da Competência em Informação para atuação dos profissionais envolvidos na identificação de fraude documental.

Espera-se que esse trabalho possa contribuir com o referencial teórico para pesquisadores que tenham interesse em analisar a Competência em Informação em conjunto com a Documentoscopia e compreendê-las como áreas que contribuem para a atuação ética do arquivista. Cabe ressaltar de antemão que esse é o primeiro estudo que relaciona as contribuições da Competência em Informação e da Documentoscopia, em conjunto, para a identificação de documentos arquivísticos fraudados no contexto brasileiro. As leituras prévias em torno do tema indicam que ambas as áreas oferecem potencial para contribuir com atividades, contextos e sujeitos relacionados à análise e autenticidade de documentos arquivísticos, e em quais contextos e para quais sujeitos ela se aplica.

Além disso, destaca-se a afirmativa de Pavanate (2022) que enfatiza a relevância de profissionais competentes, como o arquivista e o perito documentoscópico, para identificar a fraude documental, tendo em vista que aos olhos do cidadão comum, a falsificação de um documento é quase imperceptível. Reitera-se a importância de se ampliar e consolidar as discussões entre a Competência em Informação com a Documentoscopia na Arquivologia e de contribuir com a construção de um arcabouço teórico que sirva de embasamento para aplicações práticas num futuro próximo.

O interesse da autora por esta pesquisa é ampliar o arcabouço teórico em torno das relações temáticas investigadas, tendo em vista a escassez de referências na Arquivologia e contribuir para o aprimoramento do conhecimento arquivístico.

Nesta primeira seção introdutória apresenta-se um panorama sobre as temáticas, a justificativa, os objetivos e a problemática da pesquisa. Na segunda seção ilustra-se a metodologia de pesquisa adotada: pesquisa bibliográfica, revisão bibliográfica (análise relacional) e estudo de caso. Na terceira seção segue o referencial teórico: Competência em Informação (CoInfo), Competência em Informação na Arquivologia, Documentoscopia, fraude documental, ética na arquivologia e o papel do arquivista. Na quarta seção é abordado o estudo de caso referente a fraude documental, denominado de Operação Venire. E na quinta seção apresenta-se os resultados alcançados na pesquisa.

## 2 METODOLOGIA DA PESQUISA

A presente pesquisa, de abordagem qualitativa, possui o objetivo apresentar as contribuições da Competência em Informação e da Documentoscopia na atuação profissional do arquivista na identificação de documentos arquivísticos fraudados. Com o intuito de alcançar o objetivo proposto elegeu-se as opções metodológicas alinhadas aos objetivos específicos, conforme indicado no Quadro 1:

**Quadro 1** - Metodologia da Pesquisa

<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>	<b>PROCEDIMENTO METODOLÓGICO</b>
Sistematizar teoricamente as principais temáticas abordadas na pesquisa	Pesquisa bibliográfica
Relacionar a Diplomática com a Documentoscopia	Revisão Bibliográfica (Análise relacional)
Analisar a operação Venire à luz dos preceitos teóricos da Diplomática e da Documentoscopia.	Estudo de Caso
Apresentar a importância da Competência em Informação para atuação dos profissionais envolvidos na identificação de fraude documental.	Triangulação

**Fonte:** Elaborado pela autora (2024)

Conforme pontua Zanella (2009, p. 82), a Pesquisa Bibliográfica que “como o próprio nome diz, se fundamenta a partir do conhecimento disponível em fontes bibliográficas, principalmente livros e artigos científicos”. Logo, o processo da pesquisa bibliográfica envolve a escolha do tema, levantamento bibliográfico preliminar, formulação do problema, elaboração do plano provisório de assunto, busca das fontes, leitura do material, fichamento, organização lógica do assunto e redação do texto, ou seja, possui um caráter exploratório que permitir se familiarizar com problema (Gil, 2008). A presente pesquisa bibliográfica subsidiou o desenvolvimento do Referencial teórico da pesquisa, a partir das seguintes temáticas: Competência em informação, Documentoscopia, Fraude documental, Ética arquivística e o Papel do arquivista.

Em complemento foi realizada uma Revisão Bibliográfica, buscando relacionar a Diplomática com a Documentoscopia. Já que Revisão Bibliográfica trata-se de uma etapa da Pesquisa Bibliográfica, dentro desta pesquisa, “Desta forma, analisar é o processo de

organizar, refletir, comparar e argumentar todos os elementos do texto, distinguir quais são seus elementos principais, o conhecimento que pode contribuir para solução ou comprovação da pesquisa” (Sousa; Oliveira; Alves, 2021, p. 80).

A segunda opção metodológica é o Estudo de caso que é um recurso metodológico que possui grande profundidade e pequena amplitude, procurando conhecer de forma perspicaz o contexto do caso empregado (Zanella, 2009). Sendo uma investigação empírica que, de acordo com Yin (2001, p. 32), busca:

- investigar um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real, especialmente quando os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos;
- enfrentar uma situação tecnicamente única em que haverá muito mais variáveis de interesse do que pontos de dados;
- baseia-se em várias fontes de evidências; e, como outro resultado; e
- beneficia-se do desenvolvimento prévio de proposições teóricas para conduzir a coleta e análise de dados.

Por isso, apresentação o caso de fraude do Certificado Nacional de Vacinação do Sr. Jair Messias Bolsonaro para o ingresso nos Estados Unidos, traz uma contexto da aplicação de fraude documental na vida real e possibilitar o estudo de soluções para o problema.

Como ultima metodologia empregada, Zappellini e Ghisi Feuerschütte (2015, p. 241) entendem a “triangulação como um procedimento que combina diferentes métodos de coleta de dados, distintas populações (ou amostras), diferentes perspectivas teóricas e diferentes momentos no tempo, para consolidar suas conclusões a respeito do fenômeno que está sendo investigado”, na qual foi importante na apresentação da relevância da Competência em Informação na identificação de fraude documental.

Por fim, conforme indicado no quadro 1, os resultados da Pesquisa bibliográfica, analisados e cotejados com os resultados obtidos no Estudo de Caso. Há de se considerar que os recursos metodológicos elegidos configuram-se como ferramentas essenciais para alcançar o objetivo proposto e responder à questão que norteia essa pesquisa. Para isso, a seguir o Referencial Teórico trará maior embasamento para esse enredo.

### 3 REFERENCIAL TEÓRICO

O esqueleto do Referencial Teórico desta pesquisa está construído, conforme a seguinte estrutura: Competência em Informação (CoInfo) e CoInfo na Arquivologia, em sequência, Ética na Arquivologia e Atuação do Arquivista, posterior, Fraude Documental, Diplomática Digital e Documentoscopia, por fim, Estudo de Caso da Operação Venire, Análise e Discussão do Resultado e Considerações Finais.

#### 3.1 COMPETÊNCIA EM INFORMAÇÃO (CoInfo)

O surgimento da Competência em Informação foi estimulado pela vigência pelo fenômeno da informação dentro da sociedade. Assim, visando a maneira mais adequada para o funcionamento do uso da informação pela sociedade contemporânea ou, como também é conhecida, sociedade da informação, por usufruir da “informação como força de transformação” (Freire, 2006, p. 58).

Visando a preocupação no processo de busca, compreensão e uso da informação para geração de conhecimento surgem estudos em busca de auxiliar os indivíduos nos processos informacionais, a Competência em Informação pode ser abarcada por essa perspectiva. Sendo mencionada pela primeira vez nos Estados Unidos originalmente como *Information Literacy*, na década de 1970, em estudos, inicialmente, na área da Biblioteconomia que se expandiram posteriormente para outras áreas como Ciência da Informação e recentemente para a Arquivologia.

A *Information Literacy* traduzida no Brasil como Competência em Informação (CoInfo) (Tradução proposta na primeira mesa-redonda de competência informacional, 2004, Natal/RN) “reconhecido e utilizado, desde então, por muitos pesquisadores da área” (Hatschbach *et al.*, 2008).

Destarte, a CoInfo pode ser descrita, em outras palavras, como a capacidade de lidar com as informações acessadas pelo sujeito informacional, que por sua vez adquire esse conjunto de habilidades para lidar com os processos informacionais em seu meio. Em complemento com esse conceito, Furtado (2014) explica que:

A Competência em Informação (CoInfo) é comumente conceituada como um conjunto de atitudes e conhecimentos necessários para lidar com a informação, uma condição que permite ao indivíduo usufruir das informações e dos recursos tecnológicos para se desenvolver de forma autônoma, atender suas próprias necessidades e as necessidades do seu meio social. Seus preceitos estão,

intimamente, relacionados ao aprendizado ao longo da vida e ao despertar para um pensamento crítico e reflexivo.

A CoInfo tem o intuito de garantir aos usuários da informação os critérios necessários para reconhecer a importância de determinada informação, avaliando de forma crítica e organizando-a para que possam, posteriormente, utilizá-la como prova. Assim os autores Belluzzo, Santos e Junior (2014, p. 63) conceituam a Competência em Informação como “um conjunto de competências e habilidades que uma pessoa necessita incorporar para lidar, de forma crítica e reflexiva, com os diversos recursos informacionais existentes (jornais, revistas, livros, dicionários, enciclopédias, Internet, etc.)”.

Nesse sentido, para um indivíduo ser competente em informação:

[...] deve ser capaz de reconhecer quando a informação é necessária e ter a capacidade de localizar, avaliar e usar efetivamente as informações necessárias. [...] as pessoas competentes em informação são aquelas que aprenderam a aprender. Elas sabem como aprender porque sabem como o conhecimento é organizado, como encontrar informações e como usar a informação de tal forma que outros possam aprender com elas. São pessoas preparadas para a aprendizagem ao longo da vida, porque sempre podem encontrar a informação necessária para qualquer tarefa ou decisão em questão” (American Library Association, 1989, p. 1, traduzido pela autora).

Logo, a CoInfo proporciona a emancipação dos indivíduos na sociedade por meio dos processos de aquisição, avaliação e uso de informação, propiciando a geração de novos conhecimentos e atuação do sujeito como cidadão.

No cenário brasileiro, uma das principais precursoras da *Information Literacy* é Elizabeth Dudziak, que em sua dissertação intitulada “A *Information Literacy* e o papel educacional das bibliotecas” de 2001, objetivou analisar, segundo um referencial histórico-conceitual, práticas e conhecimentos acerca da *Information Literacy*, a fim de sistematizar a matéria, com ênfase no papel educacional das Bibliotecas (Dudziak, 2001). Os resultados indicaram três concepções ou níveis da *Information Literacy*:

- ❖ **Concepção da Informação: ênfase na tecnologia da informação**, na qual o foco são as habilidades de operação e comunicação por meio de computadores, a compreensão do funcionamento de equipamentos, programas e aplicações mais a produção, organização, disseminação e acesso de forma automatizada com vistas a resolver problemas por meio do uso da tecnologia (Dudziak, 2001, p. 147);
- ❖ **Concepção do Conhecimento: ênfase nos processos cognitivos**, envolve o processo do uso, interpretação e busca da informação coletadas e compreendidas para a construção do conhecimento (Dudziak, 2001, p. 149);

- ❖ **Concepção da Inteligência: ênfase no aprendizado ao longo da vida**, engloba os conhecimentos e habilidades, além da noção de valores atrelada à dimensão social do indivíduo, envolvendo valores como ética, autonomia, responsabilidade, criatividade, pensamento crítico, “aprender a aprender”, com ênfase ao cidadão enquanto ser social perante uma visão sistêmica da realidade (Dudziak, 2001, p. 152);

Sob uma perspectiva distinta, Vitorino e Piantola (2012) apresentam as quatro dimensões que compõem a Competência em informação: técnica, estética, ética e política, conforme apresentado no quadro 2:

**Quadro 2** - Características das dimensões da Competência em Informação.

<b>Dimensão técnica</b>	<b>Dimensão estética</b>	<b>Dimensão ética</b>	<b>Dimensão política</b>
Meio de ação do contexto da informação.	Criatividade sensível.	Uso responsável da informação.	Exercício da cidadania.
Consiste nas habilidades adquiridas para encontrar, avaliar e usar a informação de que precisamos.	Capacidade de compreender, relacionar, ordenar, configurar e ressignificar a informação.	Visa à realização do bem comum.	Participação dos indivíduos nas decisões e nas transformações referentes à vida social.
Ligada à ideia de que o indivíduo competente em informação é aquele capaz de acessar com sucesso e dominar as novas tecnologias.	Experiência interior, individual e única do sujeito ao lidar com os conteúdos de informação e sua maneira de expressá-la e agir sobre ela no âmbito coletivo.	Relaciona-se a questões de apropriação e uso da informação, tais como propriedade intelectual, direitos autorais, acesso à informação e preservação da memória do mundo.	Capacidade de ver além da superfície do discurso.
			Considera que a informação é produzida a partir de (e em) um contexto específico.

**Fonte:** Vitorino e Piantola (2012).

As dimensões apresentadas por Vitorino e Piantola (2012) são as bases ou faces da CoInfo, estão relacionadas entre si e são dependentes umas das outras: “constituem as bases sobre as quais se assentam tanto a informação transmitida e recebida, quanto a competência

necessária para processá-la e utilizá-la de modo a agir significativamente na construção da realidade” (Vitorino; Piantola, 2012, p. 108).

Em vista da versatilidade da CoInfo, vale sublinhar que ela é uma ciência transdisciplinar, ou seja, permeia todas as áreas que trabalham com a informação. Em decorrência dessa transdisciplinaridade, possibilita que profissionais de áreas distintas uma das outras, porém, que têm como objeto de trabalho a informação, desenvolvam suas habilidades e competências necessárias em seus processos de emancipação, tanto no viés pessoal quanto no profissional e no social. Nesse viés, pontuar em torno de conceito CoInfo se tornou vital para a compreensão do assunto discutido, principalmente em relação à presença da temática na arquivologia, por isso, a seguir aborda-se a CoInfo na Arquivologia.

### 3.1.1 COMPETÊNCIA EM INFORMAÇÃO NA ARQUIVOLOGIA

Partindo do cenário etimológico da Competência em Informação com o seu surgimento na Biblioteconomia na década de 70 e posterior consolidação na Ciência da Informação. Torna-se evidente a grande contribuição da CoInfo nas áreas do conhecimento voltada para o estudo da informação, contudo, a apropriação da CoInfo nos estudos voltados à Arquivologia no Brasil é muito recente, se comparado com as outras áreas.

Furtado e Santos (2021, p. 1) relatam que as poucas pesquisas voltadas para Arquivologia identificam não só a relevância para atuação da área como para a formação continuada do profissional em si. Os autores realçam a “importância dos estudos da temática para a Arquivologia, a necessidade de ampliação do debate da Competência em Informação na área e a disseminação dos estudos existentes”.

No âmbito profissional arquivístico, a CoInfo se destaca na necessidade da aplicação adequada da informação, não só para inserção e representação da informação arquivística, como em outras áreas de prática arquivística. Conforme Furtado, Belluzzo e Vitoriano (2023) relatam que cerca 98,8% dos arquivistas que responderam o questionário de sua pesquisa consideram a Competência em Informação como um elemento importante para a profissão do arquivista, inclusive, destacaram nos comentários a relevância: para atuação profissional, nas práticas arquivísticas, na relação com a informação arquivística, com o acesso à informação, à tecnologia e à formação profissional.

No contexto do uso da informação em uma sociedade tecnológica, evidencia-se a importância da Competência em Informação na formação profissional do arquivista, e também no processo educacional do usuário para o uso eficiente da informação, com o viés de

capacitação para geração de conhecimento e inclusão social, proporcionando, assim, ao cidadão um posicionamento democrático na sociedade. Seguindo essa linha de raciocínio, Santos *et al.* (2022, p. 26) elencam alguns impactos de fenômenos informacionais no contexto arquivísticos e apresentar Competência em Informação como uma medida alternativa para minimizá-los, sendo tais:

- Verter olhar para a produção documental, a fim de se evitar ou minimizar o impacto de uma possível materialização de desinformação;
- Conscientizar arquivistas e demais profissionais da informação acerca de sua atuação ética diante de uma sociedade política e economicamente polarizada e por fim,
- Dedicar atenção especial aos sujeitos usuários de informações e documentos arquivísticos, a fim de capacitá-los, sob uma perspectiva crítica para se apropriarem com qualidade de tais recursos visando seu empoderamento social e informacional, bem como o pleno exercício de sua cidadania.

Já refletindo sobre isso, Cavalcante (2006, p. 60) já enfatizava que:

Mesmo estando vivendo em um período de ansiedade de informação – ou mesmo ditadura informacional - principalmente devido à imposição e exigências do mercado de trabalho, os futuros profissionais necessitam aprender a lidar com o universo informacional para saber o que fazer com ela, de modo crítico e criativo buscando compreender, além do uso das tecnologias, a lidar com questões éticas, socioculturais, econômicas e políticas relativas ao desenvolvimento do meio em que ele está inserido, de modo a contribuir com um projeto de democratização da sociedade.

Baseando-se nessa vertente de autores, a CoInfo configura-se como um elemento essencial nos cursos de formação em arquivologia, pois formam profissionais que lidam com informação, para isso o arquivista precisa ter uma “formação continuada que relacione a competência em informação, desde a formação – no âmbito do ensino, da pesquisa e da extensão – com as práticas desempenhadas pelo profissional, voltadas diretamente para as funções arquivísticas” (Furtado *et al.*, 2019, p. 87).

No entanto, Moura (2018, p. 7) identificou em sua pesquisa uma ausência na produção arquivística “relacionando a Competência em Informação à Arquivologia e no que se refere ao fenômeno da Desinformação”. Sendo observado, também, pela autora que “produção ainda que escassa no que diz respeito à Competência em Informação e a Arquivologia, sendo que, em relação ao fenômeno Desinformação [...] se mantém atrelada à Ciência da Informação” (Moura *et al.*, 2019, p. 51).

Pensando na inserção da CoInfo na Arquivologia, Furtado (2019) em sua tese de doutorado “A Competência em Informação no cenário arquivístico: uma contribuição

teórico-aplicada” apresentou o instrumento “Dimensões conceituais para inserção da competência em informação no cenário arquivístico brasileiro”, configurado como um embasamento teórico-conceitual para o estabelecimento da relação da Competência em Informação no âmbito da Arquivologia, tanto no eixo da formação quanto na atuação profissional e na construção de um arcabouço teórico relevante que atenda tanto o universo acadêmico-científico arquivístico quanto profissional, cujo produto configurou-se no instrumento da figura 1:

**Figura 1** - “Dimensões Conceituais para a Inserção da Competência em Informação no cenário arquivístico brasileiro”



**Fonte:** Adaptação de Furtado (2019) feita por Furtado, Belluzzo e Vitorino (2023).

Como ilustrado, a tese de doutorado de Furtado (2019) resultou no instrumento “Dimensões conceituais para inserção da competência em informação no cenário arquivístico brasileiro”, que está dividido em cinco dimensões conceituais:

**Quadro 3** - As cinco “dimensões conceituais para inserção da competência em informação no cenário arquivístico brasileiro”.

<b>Dimensões</b>	<b>Representa</b>	<b>Elementos</b>
Informação e Conhecimento	Processos norteadores básicos.	Informação e Conhecimento.
Competência em Informação	Propósito.	Aprendizado ao longo da vida, Cidadania e Empregabilidade.
Sociedade	Imersão em processos de constante mudança.	Progresso tecnológico, acesso à informação e às tecnologias

		de informação, comunicação, capacidade de aprendizagem, formação do pensamento crítico, criatividade e a autonomia.
Universidade	Instituição prestadora de serviços do conhecimento.	Ensino, Pesquisa e Extensão, a saber: Capacidades analíticas e criativas; Espírito científico; Proficiência investigativa; Pensamento reflexivo; Formação continuada; Pensamento crítico; Criação de conhecimento e Autonomia. Com participação dos principais atores nesse cenário: docentes, discentes e técnicos.
Arquivologia	Contexto em que as regras da CoInfo estão inseridas.	Arquivística, arquivos e arquivistas.

**Fonte:** Elaborado pela autora (2025) com base na tese de doutorado de Furtado (2019).

As cinco dimensões apresentada, configura-se como um instrumento teórico-conceitual para inserção da CoInfo no âmbito da Arquivologia, é que as “Dimensões Conceituais”, podendo ser “no eixo da formação e atuação profissional e na construção de um arcabouço teórico relevante que atenda tanto o universo acadêmico-científico arquivístico, como das demais disciplinas que estabelecem relações com a Arquivologia” (Furtado *et al.*, 2023, p. 12).

Por tanto, no universo arquivístico, a competência em informação prepara o arquivista para além de lidar com a informação arquivística e contribuir para construção e disseminação do conhecimento, permitindo assim, que o arquivista desperte em si a capacidade de aprendizagem constante e senso crítico, identificar sua veracidade das informações barrando, assim, a disseminação de informações e documentos falsos, o que proporciona a salvaguardar de fake news, desinformações e fraudes. Por isso, a Ética na Arquivologia provou-se fundamental na identificação de inserção de dados falsos no documento digital, conforme é ilustrado em sequência.

### 3.1.2 ÉTICA NA ARQUIVOLOGIA

A importância da ética na convivência humana em sociedade é um desafio cotidiano, que já preocupava importantes filósofos como Sócrates, Platão e Aristóteles na antiguidade. Visto que as questões éticas estão intrinsecamente ligadas às decisões das ações do dia-a-dia de cada cidadão, o filósofo e professor universitário brasileiro Mário Sérgio Cortella (2005), em seu artigo ‘A ética e a produção de conhecimento hoje’, ressalta que a ética é uma questão absolutamente humana e está relacionada com a possibilidade de escolha, decisão ou opção do indivíduo livre, já que ‘quem não é livre não pode evidentemente ser julgado do ponto de vista da ética’, e a liberdade traz uma tríade de grandes questões éticas que orientam as escolhas do ser humano: Quero? Devo? Posso? Logo, a ética, o conhecimento e a liberdade estão relacionados com a noção de integridade que é fundamental para vitalidade ética.

Originalmente, a ética é um ramo da filosofia, derivado do grego *ethos* que significa “caráter/costume”, ou seja, aquilo que vem do caráter, é uma disciplina filosófica que estuda e rege o comportamento ou ações humanas, também conhecida como moral ou no latim *moralis*, de acordo com Oliveira (2012).

No viés da Arquivologia, a ética contribui na “disseminação da informação, ou seja, oferecer acesso a informações já geridas e organizadas” (Silva e Furtado, 2018, p. 10). Já que, de acordo com Silva e Furtado (2018, p. 10), o arquivista:

possui a incumbência de garantir que informações recebam tratamentos técnicos sem que sejam desmembradas dos seus conjuntos orgânicos recaindo também para outro princípio da Arquivologia que é da indivisibilidade ou integridade, que dá ao usuário um documento (informação) na íntegra.

No aspecto da ética profissional, Silva e Furtado (2018) alegam que na ética arquivística o profissional arquivista possui a incumbência de garantir que informações e documentos recebam tratamentos técnicos sem que sejam desmembradas dos seus conjuntos orgânicos recaindo também para outro princípio da Arquivologia que é da indivisibilidade ou integridade, que dá ao usuário um documento na íntegra, ou seja, proporcionar ao usuário a informação completa e verídica.

Para que se tenha êxito quanto ao direito de acesso a informação que esteja apta a ser divulgada e possuam uma autorização prévia no que diz respeito ao seu grau de sigilo e esteja disponível adequadamente ao usuário, é necessário que:

[...] o profissional arquivista tenha uma posição ética quanto a esse quesito, portanto, é necessário que o profissional esteja a par de seus parâmetros éticos para empregar nos documentos suas técnicas de forma adequada sem que haja perda da informação e com isso gere uma satisfação ao usuário quanto ao acesso e a produção do conhecimento e à promoção da cidadania (Silva e Furtado, 2018).

A Seção de Associações Profissionais (SPA) do Conselho Internacional de Arquivos (CIA) elaborou o Código de Ética do Arquivista, aprovado pelo Comitê Executivo do Conselho Internacional de Arquivos, durante a Assembleia Geral no XIII Congresso Internacional de Arquivos, nos dias 4, 6 e 7 de setembro de 1996, na China, com a finalidade de fornecer à profissão arquivística regras de conduta de alto nível para o tratamento técnico da informação e dar subsídios ao profissional arquivista na resolução de determinadas situações correlatas à informação.

O Código de Ética do Arquivista estabelece 10 (dez) requisitos básicos para orientar os arquivistas em suas responsabilidades profissionais e inspirar ao público confiança na profissão, que são:

1. Os arquivistas mantêm a integridade dos arquivos, garantindo assim que possam se constituir em testemunho permanente e digno de fé do passado.
2. Os arquivistas tratam, selecionam e mantêm os arquivos em seu contexto histórico, jurídico e administrativo, respeitando, portanto, sua proveniência, preservando e tornando assim manifestas suas interrelações originais.
3. Os arquivistas preservam a autenticidade dos documentos nos trabalhos de tratamento, conservação e pesquisa.
4. Os arquivistas asseguram permanentemente a comunicabilidade e a compreensão dos documentos.
5. Os arquivistas se responsabilizam pelo tratamento dos documentos e justificam a maneira como o fazem.
6. Os arquivistas facilitam o acesso aos arquivos ao maior número possível de usuários, oferecendo seus serviços a todos com imparcialidade.
7. Os arquivistas visam encontrar o justo equilíbrio, no quadro da legislação em vigor, entre o direito ao conhecimento e o respeito à vida privada.
8. Os arquivistas servem aos interesses de todos e evitam tirar de sua posição vantagens para eles mesmos ou para quem quer que seja.
9. Os arquivistas procuram atingir o melhor nível profissional, renovando, sistemática e continuamente, seus conhecimentos arquivísticos e compartilhando os resultados de suas pesquisas e de sua experiência.
10. Os arquivistas trabalham em colaboração com seus colegas e os membros das profissões afins, visando assegurar, universalmente, a conservação e a utilização do

patrimônio documental (Associação dos Arquivistas do Estado do Rio de Janeiro, 2022).

O código de ética tem uma importante função de orientar e estabelecer normas para atuação profissional do arquivista como sanar “questões em torno da produção, do acesso e da disseminação da informação, da inclusão digital, da segurança da informação, da privacidade, da formação profissional, da educação continuada, entre outras” (Furtado *et al.*, 2022, p. 165). Nesta mesma linha de raciocínio, fez-se importante comentar acerca da atuação do arquivista, acordante a continuidade.

### 3.2 ATUAÇÃO DO ARQUIVISTA

O emergir da era digital do presente século, propiciou à sociedade transformações que facilitam sua vivência, entre elas, tecnologias que permitem o acesso a um fluxo de informações em grande escala por diversos meios de comunicação. Nesse contexto, delinea-se aqui a informação arquivística no suporte digital, que exige uma autoavaliação das práticas relacionadas com o campo de atuação do arquivista para se adequar com as novas necessidades e demandas de um amplo e diverso grupo de usuários, de tal maneira que o arquivista possa alterar determinados modelos de atuação, deixar de operar apenas como custodiador de documentos, e passe a ter um comportamento proativo com relação ao acesso informacional (Ventura *et al.*, 2018).

No Brasil, a profissão de arquivista é regida pela lei 6.456 de quatro de julho de 1978, sendo esta normatizada pelo decreto 82.590 de seis de novembro de 1978, que institui diretrizes para regulamentação do cargo de profissional Arquivista e Técnico de Arquivo, sendo estes dedicados:

- I Aos diplomados no Brasil por curso superior de Arquivologia, reconhecido na forma da lei;
- II Aos diplomados no exterior por cursos superiores de 23 Arquivologia, cujos diplomas sejam revalidados no Brasil na forma da lei;
- III Aos Técnicos de Arquivo portadores de certificados de conclusão de ensino de 2º grau;
- IV Aos que, embora não habilitados nos termos dos itens anteriores, contem, em 5 de julho de 1978, pelo menos, cinco anos ininterruptos de atividade ou dez intercalados, nos campos profissionais da Arquivologia ou da Técnica de Arquivo;
- V Aos portadores de certificado de conclusão de curso de 2º grau que recebam treinamento específico em técnicas de arquivo em curso ministrado por entidades credenciadas pelo Conselho Federal de Mão-de-Obra, do Ministério do Trabalho, com carga horária mínima de 1.110 horas nas disciplinas específicas (Brasil, 1978).

Desde a Era Custodial até a Era Pós-custodial, o papel do arquivista sofreu várias modificações do ponto de vista da Arquivologia, principalmente na era Pós-custodial. Visto que o profissional perdeu a característica tradicional de guardião dos documentos de arquivo do Período Custodial e ganhou uma nova roupagem, na Pós-custodial, como sujeito participante no “processo de formação da memória coletiva, e assumindo, inclusive, o papel de mediador cultural dos arquivos” (Zammataro; Cavalcante, 2020, p. 461).

Partindo da perspectiva do arquivista contemporâneo, o profissional possui um papel central na incumbência de garantir que informações e documentos arquivísticos recebam tratamentos técnicos, respeitando os princípios básicos da Arquivologia, como: princípio da proveniência, unicidade, indivisibilidade, organicidade, inalienabilidade. Dado que, segundo Silva *et al.* (2018), as novas preocupações profissionais buscam fornecer ao usuário informações e documentos arquivísticos íntegros em prol da disseminação da informação para a promoção da cidadania e geração de conhecimento.

Para isso, o arquivista deve lidar com a informação de forma ética e transparente, além de incentivar a implementação de políticas públicas que garantam a autenticidade dos registros e promovam o acesso à informação, os quais são os principais objetivos da gestão da informação. No entanto, ser um profissional ético não necessariamente significa ser imparcial, já que “Nada é neutro”, “Nada é imparcial” e “Nada é objetivo”, visto que ao analisar e descrever determinada informação, o arquivista sempre irá impor sua subjetividade ao documento descrito (Cook, 2012, p. 128).

Para exercer seu papel, Ventura *et al.* (2018, p. 43) evidenciam que o “arquivista necessita ser competente em informação”, para que consiga aprimorar as atribuições de sua profissão. Cabe considerar que o arquivista obtém a competência profissional durante sua formação acadêmica, ou seja, possui habilidades para desenvolver as funções do seu cargo, mas pode não ser necessariamente ser competente em informação, ou seja, pode possuir ou não habilidades e conhecimentos necessários para lidar com a informação e que contribuam para a construção e disseminação do conhecimento.

Por isso, vale ressaltar que o arquivista competente em informação se condiciona ao aproveitamento das informações e dos recursos tecnológicos, por meio do despertar de seu senso crítico e sua capacidade de aprendizagem constante, para se desenvolver de forma autônoma, atender suas próprias necessidades como profissional e as necessidades do seu meio social (Furtado *et al.*, 2022). Por isso, incluir a competência em informação como aspecto importante na formação do Arquivista para realização de suas atividades é essencial, pois:

Nos aspectos informacionais o arquivista segue as diretrizes do saber, interpretar, avaliar, acessar e dos princípios éticos. Com relação aos aspectos tecnológicos destacam-se o saber usar e o atendimento dos princípios éticos. A comunicação está direcionada ao usar a informação. E na gestão tem-se implícito: saber; avaliar; usar; acessar; e seguir a ética (Ventura *et al.*, 2018, p. 47).

Em vista disso, apresenta-se a proposta de Silva (2019, p. 36) da performance do arquivista competente em informação, elaborada com base nos padrões e indicadores, propostos por Belluzzo (2007), no quadro 7:

**Quadro 7 – Arquivista competente em informação**

<b>PADRÃO</b>	<b>INDICADOR DE DESEMPENHO</b>
<b>1.</b> O arquivista competente em informação determina a natureza e a extensão da necessidade de informação.	<b>1.1</b> Define e reconhece a necessidade da informação.
<b>2.</b> O arquivista competente em informação recupera a informação necessária com efetividade.	<b>2.1</b> Seleciona os métodos mais apropriados e cria estratégias de recuperação da informação.
<b>3.</b> O arquivista competente em informação analisa criticamente a informação recuperada.	<b>3.1</b> Estabelece a veracidade da informação recuperada.
<b>4.</b> O arquivista competente em informação usa a informação de forma eficiente.	<b>4.1</b> Utiliza adequadamente a informação para resolução de problemas.
<b>5.</b> O arquivista competente em informação dissemina a informação.	<b>5.1</b> Comunica as informações disponibilizadas de forma efetiva.

**Fonte:** Silva (2019).

Cabe destacar, então, que o papel do arquivista vai além da teoria e conceitos arquivísticos clássicos empregado ao profissional, não cabendo mais restringi-lo a noção tradicional do arquivista como neutro, objetivo, guardião passivo de arquivos “inocentes”. Essa teoria jenkinsoniana já não é mais sustentável, principalmente nessa era da tecnologia cujo arquivista tem uma atuação proativa no que tange a promoção e inclusão da cidadania nas tomadas de decisões e como instrumento de poder dentro da sociedade. Como exemplo disso, está na relevância da atuação arquivista na identificação de fraude documental, coincidente com a subsequência.

### 3.2.1 FRAUDE DOCUMENTAL

No cenário nacional, a ocorrência de fraude documental é advinda desde o período imperial no Brasil. Conforme Garcia (2005), há vários relatos de fraudes em diferentes setores, tanto no privado quanto no público, na sociedade brasileira. Como pode ser apresentado, um exemplo muito claro disso é a grilagem de terra, que se configura como falsificação de documentos territoriais para ganho próprio ou de terceiro.

No que diz respeito ao conceito de fraude documental, segundo Ávila (2020), os doutrinadores do direito criminal entende-se como imitação/falsificação ou deformação/alteração fraudulenta da verdade em uma unidade de registro de informação, que atentam contra a fé pública que podem causar prejuízo jurídico. No qual, "Falsificação" consiste em produzir um documentos totalmente fraudulento, ou seja, onde o documento é totalmente criado, já "alteração" corresponde em modificar o documento, nesse caso, o documento é real e o agente substitui ou inclui frases, palavras que mudam sua essência, focando em aspectos relevantes do documento (Ávila, 2020).

Ávila (2020, p. 28) destaca que:

[...] a fraude documental é uma ameaça criminal transversal e caráter global, mundialmente reconhecida. Ela se apresenta como elemento de instrumentalizador de graves delitos, nacionais e transnacionais, que atentam contra o desenvolvimento, a segurança e a soberania dos Estados, geram instabilidades, afetam a coesão social e a ordem pública, enfraquecem as instituições de Estado e corroem o império da lei.

Como relatado, a fraude documental é um problema que causa insegurança e instabilidade na veracidade das informações contidas nos documentos. Nesse caso, o Código Penal brasileiro de 1940 também prevê variantes do crime de falsificação relacionadas à fraude documental, quais são:

**Quadro 6 - Classificação de Crimes de Falsificação.**

<b>Tipos de Fraude Documental</b>	<b>Caracterizações</b>
Falsificação do selo ou sinal público	Diz respeito a falsificar, fabricando-os ou alterando-os de selos de autenticação documentais.
Falsificação de documento público	Refere-se a falsificação, no todo ou em parte, do documento público, ou alterar documento público verdadeiro.

Falsificação de documento particular	É relativo a falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro.
Falsidade ideológica	Remete-se a omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.
Falso reconhecimento de firma ou letra	Concerne sobre reconhecer, como verdadeira, no exercício de função pública, firma ou letra que o não seja.
Certidão ou atestado ideologicamente falso	Corresponde sobre atestar ou certificar falsamente, em razão de função pública, fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem.
Falsidade material de atestado ou certidão	Condiz sobre falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem.
Falsidade de atestado médico	Compete ao médico dar, no exercício da sua profissão, atestado falso.
Reprodução ou adulteração de selo ou peça filatélica	Tem relação sobre reproduzir ou alterar selo ou peça filatélica que tenha valor para coleção, salvo quando a reprodução ou a alteração está visivelmente anotada na face ou no verso do selo ou peça.
Uso de documento falso	Tange sobre fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados.

**Fonte:** Elaborado pela autora com base no Código Penal de 1940 (Brasil, 1940).

A fraude ou falsificação documental é vista como um crime contra a fé pública. Conforme prevê o código penal brasileiro (Brasil, 1940), que consta no Título X, dispõe sobre delitos que atentem contra a fé pública, em especial o Capítulo III, que refere-se à falsificação, material ou ideológica, de documentos privados ou públicos.

No contexto internacional, o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea, promulgar sobre o "Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea", do Decreto Nº 5.016, de 12 de Março de 2004, traz definição de "documentos de viagem ou de identidade fraudulentos", como:

[...] qualquer documento de viagem ou de identificação: (i) Que tenha sido falsificado ou alterado de forma substancial por uma pessoa ou uma entidade que não esteja legalmente autorizada a fazer ou emitir documentos de viagem ou de identidade em nome de um Estado: ou (ii) Que tenha sido emitido ou obtido de forma irregular, através de falsas declarações, corrupção ou coação ou qualquer outro meio ilícito, ou (iii) Que seja utilizado por uma pessoa que não seja seu titular legítimo (Brasil, 2004).

Nota-se que nessa conceituação estão contempladas as três formas básicas da falsidade de documentos previstos no ordenamento jurídico brasileiro: a falsidade material(i), a falsidade ideológica (ii) e a falsa identidade (iii). Além disso, acrescenta-se o crime de inserção de dados falsos em sistemas de informação com o intuito de gerar documentos fraudulentos, previsto no art. 313-A do Código Penal diz que “inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano”, assim como, o crime modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações, preterido no art. 313-B do Código Penal, que carrega a mesma intencionalidade. Com isso, a Diplomática Digital provou-se fundamental para o estudo arquivístico sobre a inserção de dados falsos no documento digital, consonante a prossecução.

### **3.3 DIPLOMÁTICA DIGITAL**

A Diplomática é uma ciência que estuda, sistematicamente, elementos intrínsecos e extrínsecos da forma documental visando sua autenticidade, ou seja, é uma “disciplina que tem como objeto o estudo da estrutura formal e da autenticidade dos documentos” (Camargo; Bellotto, 2005, p. 70). Sendo assim, seu surgimento se deu pela necessidade de um método de análise especializada em falsificação de documentos antigos, devido a uma proliferação de falsificações na Baixa Idade Média, porém só veio a surgir como ciência, em método até o século XVII, com a publicação da obra *De re diplomatica*, de 1681, do monge Dom Jean Mabillon (Montoya-Mogollón, 2020). Ao longo do tempo, segundo Valentim e Tognoli (2020) os estudos diplomáticos foram garantindo espaço como disciplina científica, com metodologia e objetivo próprio, com sua incorporação nas escolas de História e Direito, no século XIX. Posteriormente, unido-se com Arquivologia com o objetivo “analisar a autenticidade de diplomas por meio da análise de suas formas, a resposta para tal” (Valentim; Tognoli, 2020, p. 2).

Contudo, com a evolução de novos suportes de documentos, foi identificado a necessidade do uso dos princípios diplomáticos no ambiente digital, assim, manifestou-se uma nova adaptação da Diplomática para o ambiente digital, chamada Diplomática Digital pela diretora do Projeto InterPares Luciana Duranti (Valentim; Tognoli, 2020). Na qual, tal disciplina apresentou-se como uma vertente da Diplomática Tradicional aplicada no suporte digital que busca “garantir procedimentos para a produção, manutenção e uso de documentos arquivísticos digitais autênticos em sistemas confiáveis” (Silva; Tognoli, 2019, p. 105). Nesse contexto, foram desenvolvidos estudos pioneiros sobre essa nova adaptação por meio do Projeto InterPARES (*International Research on Permanent Authentic Records in Electronic Systems Project*) que possui como um dos objetivos “identificar requisitos conceituais para avaliar e manter a autenticidade dos documentos digitais” (Interpares Project, 2023).

Tal adaptação foi necessária para garantir a autenticidade dos documentos arquivísticos digitais. De acordo com Controladoria-Geral da União (2015, p. 3), Autenticidade configura-se como a “qualidade de um documento ser exatamente aquele que foi produzido, não tendo sofrido alteração, não ter sido corrompido ou adulterado”, ao longo de sua tramitação. Nesse contexto, o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) aprovou a resolução nº 37, de 19 de dezembro de 2012, que aborda as diretrizes para a presunção de autenticidade de documentos arquivísticos digitais, na qual apresentar três aspectos de autenticidade arquivística no documento para identificação de sua veracidade: legal, diplomático e histórico.

- Documentos autênticos legalmente: “são aqueles que dão testemunhos sobre si mesmos em virtude da intervenção, durante ou após sua produção, de uma autoridade pública representativa, garantindo sua genuinidade”.
- Documentos autênticos diplomaticamente: “são aqueles que foram escritos de acordo com a prática do tempo e do lugar indicados no texto e assinados pela pessoa (ou pessoas) competente para produzi-los”.
- Documentos autênticos historicamente: “são aqueles que atestam eventos que de fato aconteceram ou informações verdadeiras” (Conarq, 2012, p. 3)

Com auxílio de novos conhecimentos e estudos, como a Diplomática Digital, é possível preparar os arquivistas para lidar com desafios antigos como falsificação, só que em um novo contexto, que era antes no meio físico, agora virou no meio digital, assim, capacitando cada vez mais o profissional e o deixando antenado as novas mudanças sociais e tecnológicas. Já que, cabe também, ao arquivista a competência de averiguação da autenticidade documental que “é tratada pela Diplomática, que se encarrega da análise da

estrutura dos documentos [...], como forma de determinar a integridade, a identidade e a veracidade das informações neles contidas” (Büchs, 2019, p. 13). Além disso, ao longo de pesquisas, revelou-se a importância da atuação da Documentoscopia em caso de fraude documental, condizente com o curso desta pesquisa.

### 3.3.1 DOCUMENTOSCOPIA

Desde a Antiga Roma, já existe a necessidade de investigação de um delito, por meio da utilização de métodos e procedimentos voltados para a elucidação de crimes com o objetivo de determinar o seu autor, a forma e as circunstâncias do crime. E dentre tais crimes situa-se a falsificação de documentos que “[...] desde a antiguidade há notícias de perícias para determinar a falsidade de documentos, ou a autoria de uma escrita”, de acordo com Del Picchia Filho *et al.* (2016, p. 44). No século XIX, a medicina legal exercia esse papel, pois os médicos eram pessoas com conhecimentos específicos para auxiliar nas investigações dos vestígios materiais descobertos em locais onde ocorriam tais delitos, de acordo com Stumvoll (2019).

Em 1893 surgiu a Criminalística, cuja origem é atribuída ao livro publicado *Handbuch für Untersuchungsrichter als System der Kriminalistik* (Manual do Juiz de Instrução) do juiz e professor de Direito Penal austríaco Hans Gross, considerado o pai da Criminalística, que fornece os fundamentos teóricos que é a base dessa ciência. Segundo Zarzuela (1996, p. 16), a criminalística “é a ciência que estuda os indícios produzidos no local do crime, através dos quais se pode estabelecer, nos casos mais favoráveis, a identidade do delinquente e as circunstâncias que concorreram no fato delituoso”.

A Documentoscopia é uma disciplina forense ligada à Criminalística, e tem como objeto de estudo documentos considerados fraudados e por finalidade determinar sua autoria. Etimologicamente, o termo Documentoscopia possui uma composição híbrida que advém do latim ‘*documentus*’ e do grego ‘*copain*’, sendo sugerido a padronização de tal termo pelo “perito e professor de Criminalística brasileiro, José Del Picchia Filho, como forma de designar e uniformizar a utilização de um termo”, devido não haver um consenso entre os profissionais da área em relação à denominação de único termo para disciplina especialista na investigação de falsificação dos documentos (Büchs, 2019, p. 58).

Nesse viés, apresenta-se no quadro 4, as variadas definições de Documentoscopia:

#### **Quadro 4** - Definições de documentoscopia

Autor	Autor
Rabello (1996)	Conjunto de conhecimentos e recursos especializados de ordem técnico-científica que tem por objeto a pesquisa, o estudo e a interpretação das falsificações e alterações de documentos, no que possam interessar ao esclarecimento e à prova de questões de fato, a serviço da justiça, tanto penal como civil.
Mendes (2003)	[...] a parte da criminalística que estuda os documentos para verificar se são autênticos e, caso contrário, determinar sua autoria [...], se distingue de outras disciplinas, que também se preocupam com os documentos, porque ela tem um cunho nitidamente policial: não se satisfaz com a prova de ilegitimidade do documento, mas procura determinar quem foi o seu autor, os meios empregados, o que não ocorre com outras.
Câmara e Feuerharmel (2014)	Disciplina que estuda, analisa e investiga, mediante metodologia e instrumental adequados, todo tipo de documento, com o objetivo de determinar sua autenticidade ou falsidade, neste caso, verificar em que consiste, bem como identificar as possíveis alterações e/ou manipulações sofridas.
Picchia Filho <i>et al.</i> (2016)	A ‘Documentoscopia’, como conjunto de conhecimentos técnicos metodicamente aplicados à solução de problemas específicos, constitui disciplina moderna. Surgiu nos dias atuais, existindo, ainda, países em que ela não é exercida cientificamente.

**Fonte:** Elaborado pela autora (2024).

A definição de Mendes e Lima (2013, p. 16) acrescenta que a Documentoscopia “é uma especialidade que utiliza conceitos e técnicas de diversas outras áreas do conhecimento: Química, Física, Artes Gráficas entre outras”. Para isso, completa Lima (2013, p. 57), um perito documentoscópico competente, na visão da Polícia Federal, precisa:

- Realizar exames periciais em documentos questionados ou suspeitos de serem falsificados ou adulterados, baseando-se nas características intrínsecas deste documento e/ou comparando com padrões fornecidos ou existentes em bancos de dados;
- Ser capaz de redigir adequadamente pareceres técnicos da área de documentos de

segurança em conformidade com as técnicas de redação oficial e as normas técnicas pertinentes;

- Elaborar propostas coesas de padrões e procedimentos com base nas normas da instituição, normas técnicas pertinentes e literatura técnica;
- Criar adequadamente materiais didáticos a serem utilizados nos cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização de policiais e outros profissionais na área de documentoscopia;
- Ministrando cursos de capacitação, aperfeiçoamento e especialização para policiais e outros profissionais, na área de documentoscopia;

Sendo, cada competência técnica, referida anteriormente, ser entendidas em sentido macro ou finalístico, que abrange um subconjunto de outras competências que as torna factíveis agregam conhecimento puro e simples, além de habilidade em aplicá-lo na prática por profissionais que estudam e pesquisam sobre sua área de atuação da documentoscópica (Lima, 2013, p. 58). Por isso, Lima (2013, p. 66, traduzido por Lima) apresenta recomendações feita pela ONU para profissionais dessa natureza por meio da UNODC (*United Nations Office for Drugs and Crimes*) no documento *Guide for the development of forensic document examination capacity*, em português, Guia para o desenvolvimento da capacidade de exame forense de documentos (Traduzido pela autora), editado em 2010, que elenca 4 fases:

- Fase 1 - padrões ICAO e ameaças e informação relevante de inteligência;
- Fase 2 - física da cor; ameaças e informação relevante de inteligência; conceitos e processos de inteligência;
- Fase 3 - procedimentos de manuseio de acordo com os protocolos aplicáveis e com os requisitos de acreditação; distinguir propriedades químicas e físicas de papéis e outros substratos; padrões internacionais de acreditação para documentos de segurança e de identidade; gerar informação de alta qualidade para aplicação de inteligência; distinguir características físicas e químicas de tintas de escrever e de imprimir, se for utilizada a cromatografia de camada delgada; coletar vestígios relevantes no local de crime.
- Fase 4 - desenvolver e propor projetos em novas tecnologias ou metodologias; distinguir características físicas e químicas de tintas de escrever e de imprimir; padrões internacionais de acreditação para documentos de segurança e identidade; (Lima, 2013, p. 66).

Consoante a Câmara e Feuerharmel (2014), Silva (2017) indica que a documentoscopia é composta por três áreas e por três exames correspondentes apresentados no quadro 5.

**Quadro 5 - Áreas e exames Documentoscópicos.**

Nº	Área	Tipos de exames
1ª	Autenticidade ou falsidade documental	Identificar as alterações documentais (aditivas ou subtrativas).
2ª	Confronto grafoscópico	Exames de autoria e autenticidade gráfica.
3ª	Equipamentos	Exames feitos para identificar ou descartar equipamentos de impressão.

**Fonte:** Silva (2017, p.18).

No que concerne a Documentoscopia no meio digital pode-se aplicada aos documentos em formato digital “uma vez que, faz-se necessário também, o acréscimo da hora de criação para ser posta junto à data, uma assinatura eletrônica, e um código de verificação, no qual poderá ser verificada a autenticidade do documento” (Júnior *et al.*, 2020, p. 93). Dado que a “documentoscopia digital utiliza tecnologias avançadas, como a inteligência artificial, para identificar padrões e realizar as conferências que a documentoscopia manual realiza” (Evertec Trends, 2020). Sendo assim, “a perícia digital é uma área voltada para a resolução de delitos [...] por meio de técnicas que lidam com o processamento, comunicação e armazenamento de dados executados em smartphones, computadores pessoais e dispositivos relacionados”(Udemy, 2024).

Em observação ao papel da Documentoscopia na investigação de fraude documental, pode-se destacar sua importância na ação contra corrupção e organizações criminosas que se utilizam de documentos falsos ou adulterados para seus atos ilícitos, uma vez que “a Documentoscopia se aprofunda um pouco mais: além de verificar a autenticidade/falsidade, ela procura determinar a autoria em casos de falsificação” (Büchs, 2019, p. 59). Por isso, a Documentoscopia tem um papel fundamental na sociedade, principalmente em conjunto com a Arquivologia. Neste desenrolar, torna-se necessário compreender o contexto de aplicações de falsificações, convergente com o tópico abaixo.

#### **4 ESTUDO DE CASO DA OPERAÇÃO VENIRE**

O verbo Venire é o nome inspirado na expressão do latim” *venire contra factum proprium*”, no português se traduz “vir contra seus próprios atos” (Estadão, 2023). Segundo o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (2021), que veta o comportamento contraditório e inesperado que causa espanto ou surpresa a outros.

A Operação Venire foi o nome dado à investigação da polícia federal que analisa uma suposta prática de inserção de dados falsos no cartão de vacina contra covid-19 do ex-presidente Sr. Jair Messias Bolsonaro nos sistemas do Ministério da Saúde para emitir os certificados digitais de vacinação via ConectSUS<sup>1</sup>. Conforme íntegra a nota técnica da Corregedoria-Geral da União (2023):

**Figura 2** - Nota Técnica da Corregedoria-Geral da União.



**Fonte:** Corregedoria-Geral da União (2023).

A investigação da Conforme íntegra a nota técnica da Corregedoria-Geral da União (CGU) apurou o esquema de inserção de dados médicos falsos dentro dos sistemas de informação por agentes públicos federais e municipais para aquisição de benefícios próprios. Os investigadores suspeitam da inserção de dados falsos das carteiras de vacinação do ex-presidente Jair Bolsonaro, de sua filha Laura, do coronel Mauro Cid, de sua esposa e filha, e dos documentos do deputado Gutenberg Reis de Oliveira foram falsificados, de acordo com *site* do Estadão (2023).

De acordo com Coutinho (2024) que por meio do *site* Brasil de Fato que cita a pasta da CGU, a apuração dos fatos começou após um pedido feito via Lei de Acesso à Informação para ter acesso ao cartão de vacinação do ex-presidente, formulado no final do ano de 2022. Derivado disso, a CGU (2024) verificou inconsistências nas informações dos registros da

<sup>1</sup> Em março de 2024, a plataforma ConectSUS foi atualizada para Meu SUS Digital, por meio da Portaria GM/MS nº 3.232, pelo Ministério da Saúde.

vacinação, que levaram à instauração de um procedimento de investigação para apurar o possível envolvimento de agentes públicos federais, consoante com os dados encaminhados para CGU.

2.9. 2.10. De acordo com os dados encaminhados, o Sr. Jair Messias Bolsonaro teria se vacinado:

Em 19/07/2021, com o imunizante fabricado pela Janssen, lote 4381945, em dose única, aplicada na UBS Parque Peruche - SP;

Em 13/08/2022, com o imunizante fabricado pela Pfizer, lote FP7082, em 1ª dose, aplicada no Centro Municipal de Saúde de Duque de Caxias - RJ; e

Em 14/10/2022, com o imunizante fabricado pela Pfizer, lote PCA0084, em 2ª dose, aplicada no Centro Municipal de Saúde de Duque de Caxias - RJ.

Consta também da documentação que os dois últimos registros (referentes ao Rio de Janeiro) teriam sido cancelados por motivo de "erro".

4.11. É certo que, atualmente, o único registro vigente no cartão de vacinação contra o coronavírus do ex-Presidente da República é da imunização que teria ocorrido no dia 19/07/2021, na UBS Parque Peruche, localizada no Município de São Paulo – SP. Como destacado acima, os registros das vacinações que teriam ocorrido no Estado do Rio de Janeiro foram cancelados por "erro" (Corregedoria-Geral da União, 2023).

A suspeita se baseia nas alterações detectadas nos sistemas que foi possível emitir os certificados de vacinação da covid-19, com o intuito de burlar as restrições sanitárias impostas, em meio a pandemia, pelo Brasil e Estados Unidos (Estadão, 2023). Tais suspeitas foram fundamentadas, segundo a CGU (2023):

De acordo com os dados constantes do sistema do Ministério da Saúde, no Cartão Nacional de Vacinação do ex-Presidente da República, há um registro contra a Covid-19 que teria ocorrido em 19/07/2021, na Unidade Básica de Saúde (UBS) Parque Peruche, em São Paulo (SP). No entanto, outros dois registros de imunização, que teriam se dado em Duque de Caxias (RJ), haviam sido efetuados por agentes municipais, mas cancelados antes mesmo do início das investigações pela CGU. Ocorre que, em relação a esses últimos no Rio de Janeiro, logo em diligências iniciais, os auditores verificaram a existência de um possível esquema de fraude a cartões de vacinação, envolvendo o Secretário Municipal de Governo do local.

Conforme a investigação da CGU apurou que a fraude foi cometida durante o registro da informação, ou seja, diretamente pelo sistema da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo. Sendo concluída a investigação da Operação Venire diante de “todos esses pontos reforçam que, de fato, o registro feito se mostra falso”, explicou a CGU (2024).

Consoante Amato (2023) relatar no *site* do G1 que se baseia no relatório da CGU, essa apuração levou à prisão tenente-coronel do Mauro Cid por ser o cabeça do esquema pois teria determinado que “um sargento da Ajudância de Ordens da Presidência da República, Luís Marcos dos Reis, incluisse os dados forjados nos sistemas do Ministério da Saúde”.

Portanto, a CGU (2024) deu encerramento a 1ª fase da Operação Venire no final de 2023 resultando na “ conclusão de que se trata de fraude ao sistema estadual de registro de vacinação contra a Covid-19”, ou seja, “é falso o registro de imunização contra o coronavírus que teria ocorrido em São Paulo” do ex-Presidente da República, o Sr. Jair Messias Bolsonaro.

Apoiado nisso, Maia e Uribe da CNN Brasil (2024) apontou que tal esquema teve como grande beneficiário, Sr. Jair Messias Bolsonaro, dado que os “Investigadores da Polícia Federal (PF) afirmam que o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) se beneficiou de um esquema de fraudes em cartões de vacina da Covid-19 apontado pela PF”. Em conformidade com a segunda fase da Operação Venire, “A Polícia Federal (PF) decidiu indiciar o ex-presidente Jair Bolsonaro em dois inquéritos: o que apura a venda ilegal de joias no exterior e o que investiga a falsificação de cartões de vacinação contra a Covid-19”, segundo *site* Diário de Pernambuco (2024). Dando continuidade a Operação Verine, na qual: 1ª fase teve o intuito de averiguar a suposta fraude nos cartões de vacinação do ex-presidente e 2ª fase que busca identificar os beneficiários pelas fraudes nos certificados de vacinação.

## 5 ANÁLISE E DISCUSSÃO DO RESULTADO

A instauração do caso da operação Venire, se deu após uma viagem feita para Estados Unidos (EUA) pelo Sr. Jair Bolsonaro e seus aliados, no dia 30 de dezembro de 2022 (Panho, 2024). Período considerado, ainda, de fim da Pandemia da Covid-19, na qual ainda era exigido pelos EUA, obrigatoriamente, o Certificado Nacional de Vacinação COVID-19 (CNVC), via ConectSUS, para a entrada de estrangeiros no País (Garrett Jr., 2023). Levantando-se, assim, dúvidas sobre a falsificação do documento para sua entrada no país, já que o Sr. Jair Bolsonaro, sempre, assumiu nunca ter se vacinado, publicamente, por se opor a vacinação da covid-19.

Em razão disso, surgiu dúvidas sobre se houve a inserção de dados falsos no CNVC do ex-presidente Sr. Jair Messias Bolsonaro nos sistemas do Ministério da Saúde, no qual, foram encontradas as várias inconsistências nos sistemas, assim, propiciando contexto para análise à luz dos pressupostos da Arquivologia.

Com base na nota técnica da Controladoria Geral da União (CGU), os dados inseridos nos sistemas do Ministério da Saúde podem ser considerados autênticos em termos arquivísticos legais, uma vez que dá testemunho de si, sendo reconhecido pela autoridade pública representativa, já que há os registros de três doses da vacina, sendo que as duas últimas foram canceladas por motivos de “erros” no sistema do Ministério da Saúde, contém, então, apenas um registro de dose nas informações referentes à vacinação do Sr. Jair Bolsonaro.

Porém foram encontradas várias contradições, como o próprio Sr. Jair Bolsonaro admitir nunca ter sido vacinado. Outra contradição está no fato de que no dia 19/07/2021, data da primeira dose de vacina registrada no sistema, referente à suposta vacinação realizada em São Paulo, o então Presidente teria estado o tempo todo em Brasília, ademais, não haver registros (fotográficos, reportagens ou gravações) de sua presença no posto de saúde de Duque de Caxias, na data, indicadas em seu CNVC.

Todavia, o documento não é considerado autêntico no termo da Diplomática, pois a falta de compatibilidade com o local e data registrado da vacinação do ex-presidente, não condiz com presença do mesmo em Brasília na mesma data em que foi produzido, não atende aos requisitos e à estrutura necessária, por mais que tenha sido assinado por um responsável com autoridade para produzi-lo.

Quanto ao que tange, ao termo de autenticidade histórica, o documento não atesta informações verdadeiras, contradizendo a data e local de vacinação com a localização do Sr.

Jair Bolsonaro em Brasília, além da afirmação do mesmo de nunca ter se vacinado, assim, não relatando os eventos que realmente ocorreram ou informação verdadeira com fato.

Logo, pode-se afirmar que o documento é autêntico em termos legais, no entanto, falha nas esferas diplomática. Assim, levando em consideração as contribuições da Competência em Informação e da Documentoscopia para a identificação de documentos arquivísticos fraudados no estudo de caso da operação Venire, torna-se relevante pontuar as habilidades necessárias que arquivistas precisam ter para atuar com a documentoscopia, como:

**Quadro 8 - Habilidades do arquivista para atuar com a Documentoscopia.**

1 <sup>a</sup>	Identificar possíveis alterações/manipulações documentais;
2 <sup>a</sup>	Apresentar soluções para problemas de fraude documental;
3 <sup>a</sup>	Estabelecer critérios de veracidade da informação arquivística mantendo a integridade do documento;
4 <sup>a</sup>	Estabelecer parâmetros para identificação da falsificação documental;
5 <sup>a</sup>	Identificar os produtores/falsificadores de documentos;
6 <sup>a</sup>	Desenvolver metodologia para identificação de desinformação em ambiente arquivístico;
7 <sup>a</sup>	Compreender o contexto e meios utilizados para instauração da fraude documental e determinar seu autor, com o intuito de preservar autenticidade dos arquivos;
8 <sup>a</sup>	Elaborar recursos para evitar novas ocorrências da mesma fraude documental;
9 <sup>a</sup>	Estimular o aperfeiçoamento no estudo, análise e investigação na área de documentoscopia;
10 <sup>a</sup>	Responsabilizar-se como profissional proativo no tratamento e preservação de autenticidade arquivística do documento em seu contexto de criação, respeitando assim a veracidade de sua proveniência;
11 <sup>a</sup>	Auxiliar no combate a desinformação, assegurando a divulgação e compreensão das informações, facilitando o acesso ao documento respeitando a legislação em vigor;

**Fonte:** Elaborado pela autora (2024).

Neste sentido, cabe relacionar pontos convergentes entre as habilidades documentoscópicas com a Competência em Informação na atuação arquivística apresentadas pelos autores: Dudziak (2001), Vitorino e Piantola (2012) e Silva (2019). E assim, relacioná-las adiante, no quadro 9:

**Quadro 9** - Interrelação entre os pontos convergentes com a atuação arquivística.

<b>Categorias da Competência em Informação</b>	<b>Documentoscopia</b>
<p>Três concepções ou níveis da <i>Information Literacy</i>, segundo Dudziak (2001):            Concepção da Informação: ênfase na tecnologia da informação, Concepção do Conhecimento: ênfase nos processos cognitivos e Concepção da Inteligência: ênfase no aprendizado ao longo da vida.</p>	<p><b>Concepção da Informação: ênfase na tecnologia da informação:</b> relaciona-se com os exames periciais por meio do uso e compreensão de equipamentos tecnológicos como computadores entre outros equipamentos de domínio do arquivista.  <b>Concepção do Conhecimento: ênfase nos processos cognitivos:</b> relaciona-se no processo de investigação e interpretação da informação obtida para geração de conhecimentos da divulgação e acesso gerado, propostas coesas de padrões e procedimentos e materiais didáticos.  <b>Concepção da Inteligência: ênfase no aprendizado ao longo da vida:</b> relaciona-se na aplicabilidade técnicas no âmbito da análise de documentos para serem aprendidas ao longo da carreira do arquivista, visando aprimoramento sua autonomia, responsabilidade social, criatividade profissional, olhar técnico e crítico do arquivista.</p>
<p>Teoria das dimensões da Competência em Informação, de acordo com Vitorino e Piantola (2012): Dimensão técnica, Dimensão ética, Dimensão estética, Dimensão política.</p>	<p><b>Dimensão técnica:</b> relaciona-se com as habilidades técnicas da investigação, por meio da análise e avaliação do contexto da possível fraude e seu autor com o domínio do uso das novas tecnologias desenvolvido pelo arquivista.  <b>Dimensão estética:</b> relaciona-se uso criativo da informação adquirida pelo arquivista durante o processo de análise de alteração ou manipulação do documento, ressignificando-a com base no conhecimento adquirido pelo arquivista ao longo de sua carreira.  <b>Dimensão ética:</b> relaciona-se com a responsabilidade arquivista com a preservação da apropriação e uso informação autêntica, bem como o acesso com base nas legislação vigente da informação pela sociedade.  <b>Dimensão política:</b> relaciona-se com participação social do arquivista como ator</p>

	proativo nos impactos regado pela informação na sociedade.
Performance do Arquivista competente em informação, com base nos cinco nos padrões e indicadores, conforme Silva (2019): 1. O arquivista competente em informação determina a natureza e a extensão da necessidade de informação, 2. O arquivista competente em informação recupera a informação necessária com efetividade, 3. O arquivista competente em informação analisa criticamente a informação recuperada, 4. O arquivista competente em informação usa a informação de forma eficiente e 5. O arquivista competente em informação dissemina a informação.	<p><b>Padrão 1:</b> relaciona-se com a capacidade do arquivista de definir e reconhecer a importância da informação autêntica.</p> <p><b>Padrão 2:</b> relaciona-se com a habilidade do arquivista de estabelecer estratégias na recuperação da informação fraudada.</p> <p><b>Padrão 3:</b> relaciona-se com a aptidão do arquivista em identificar e autenticar a veracidade da informação.</p> <p><b>Padrão 4:</b> relaciona-se com a destreza do arquivista em utilizar a informação adquirida para elaborar estratégias para evitar a ocorrência de novas fraudes documentais.</p> <p><b>Padrão 5:</b> relaciona-se com a incumbência do arquivista na divulgação e facilitação do acesso da informação verídica.</p>

**Fonte:** Elaborado pela autora (2024).

Com base nas teorias apresentadas ao longo da pesquisa, vale destacar as contribuições tanto da Competência em Informação como da Documentoscopia para o desenvolvimento profissional do arquivista, destacando, assim, sua importância para áreas arquivísticas, conforme é ilustrado no quadro 10:

**Quadro 10** - Contribuições da CoInfo e da Documentoscopia na identificação de fraude documental.

ÁREAS DE ATUAÇÃO	CONTRIBUIÇÕES PARA O PAPEL DO ARQUIVISTA
Competência em Informação	Contribui na estimulação do pensamento crítico, espírito investigativo, autonomia, proatividade, criatividade, responsabilidade social e atuação ética.
Documentoscopia	Contribui para identificação da veracidade da informação arquivística, assim como na detecção de irregularidades ou práticas fraudulentas.

**Fonte:** Elaborado pela autora (2024).

Dando continuidade a essa linha de raciocínio, a CoInfo possui uma função fundamental na identificação de fraude documental, uma vez que “atualmente, existe excesso de informação e cada pessoa se encontra frente a uma variedade enorme de opções, o que faz

com que seja necessário contar com estratégias que permitam selecionar a informação confiável para a tomada de decisões” (Belluzzo, 2007, p. 79).

Em vista disso, a Competência em Informação apresenta características e habilidades para identificação da veracidade das informações. Dado que o arquivista competente em informação “avalia a informação recuperada, buscando analisar a credibilidade das fontes, possíveis contradições e compara com conhecimentos próprios, a fim de identificar eventuais falhas ou ratificar sua confiabilidade” (Silva, 2019, p. 36). Exemplo disso está no estudo de caso apresentado, já que para identificação de fraude foram consultadas várias fontes de informações, dentre elas estão: os sistemas do Ministério da Saúde e o alvo da investigação, o então presidente, que reiterou nunca ter se vacinado.

Sob o prisma da documentoscopia, as técnicas utilizadas pela área são essenciais no favorecimento da identificação de fraudes documentais, por meio da realização de exames periciais dos elementos intrínsecos dos documentos suspeitos de serem falsificados ou adulterados baseando-se nos padrões fornecidos ou existentes em bancos de dados, segundo Lima (2013). Por isso, a Documentoscopia tem técnicas de análise fundamentais na investigação de fraude documental por meio da apuração de eventual burla em sistemas de dados, como exemplo, isso pode ser apurado através da investigação da Operação Venire que ao analisar dados registrado nos sistemas do Ministério da Saúde, atestou consta no registro do banco de dados que os dois últimos registros de vacinação teriam sido cancelados por motivo de "erro", porém o terceiro registro de imunização do ex-presidente ainda constava no sistema.

Exposto que fraude documental é tida como um crime contra a fé pública, inclusive a adulteração, faz-se necessário destacar a ética, tanto profissional quanto informacional, em especial na Arquivologia. Tendo em vista que a ética, principalmente a profissional, “reúne o direcionamento daquilo que é esperado para a profissão na sociedade, a razão de ser da atividade profissional, estabelecida por meio da codificação de condutas que caracterizam o bom profissional” (Panisset, 2023). Pensando a ética do arquivista vale acrescentar que:

Ademais, sobre a mediação do acesso pelo arquivista, parafraseamos Nesmith, reconhecendo que ela é inevitável e molda o significado dos acervos no futuro. Entendemos que somente o direcionamento ao pleno acesso à informação é capaz de promover protagonismo social e, motivo pelo qual, postulamos que a desinformação tem se configurado um desafio contemporâneo à responsabilidade ética do arquivista em tempos de pós verdade, que precisa registrar minuciosamente o contexto arquivístico dos acervos para que não se legue ao futuro a representação de uma sociedade de mentira (Panisset, 2023, p. 153).

Desta forma, compreende-se que ambas as áreas de conhecimento, ou seja, tanto a competência em informação (CoInfo) quanto a documentoscopia tem seu papel na identificação de fraude documental. Por mais que as disciplinas sejam distintas entre si, possuem pontos em comum, como a busca pela autenticidade da informação documental e pela identificação de fraude, desinformações ou alteração/adulteração documental.

Em suma, observa-se que ambas as disciplinas possuem potencial de enriquecimento na formação do arquivista, no trato que Competência em Informação e Documentoscopia que agregam conhecimento para senso crítico arquivístico em relação às informações mantidas em suporte documental. Em decorrência disso, destaca-se a relevância do aprendizado contínuo para os profissionais da informação, como o arquivista, na identificação de fraude documental, tendo como base sua atuação imprevisível na identificação de falsificação de um documento, posto que é quase imperceptível ao olho nú da sociedade.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa buscou evidenciar a importância da Competência em Informação e da Documentoscopia na atuação do arquivista no contexto da identificação de documentos fraudados. Para isso, utilizou para o enriquecimento da pesquisa um estudo de caso de falsificação documental. Com metodologia estratégica para o alcance do resultado, nisso, concluiu-se que por mais distinta que sejam, ainda possuem pontos em comum que se ligam e contribuem, de acordo com as características das áreas, no enriquecimento do conhecimento do arquivista na identificação de falsificação documental.

Tendo como ponto que é necessário para qualquer profissional estar sempre se atualizando para que assim não seja engolido pelo mercado do trabalho e se torne obsoleto como profissional. Em destaque para profissionais da informação, como o arquivista, que tem como objeto de trabalho a informação independente de seu suporte, e esta informação está em constante fluxo, faz importante ter competência para lidar com ela e ter habilidades para identificar sua autenticidade naquele contexto empregado. Por isso, propõe-se a oferta da disciplina de Competência em informação, como componente curricular obrigatório, no Curso de Arquivologia da UFPA, em razão do aprimoramento das habilidades de pesquisa, avaliação, uso e recuperação de informações, para atuação profissional e pessoal na experimentação da informação de maneiras voltada ao aprendizado ao longo da vida.

Embora o alguns Curso de Arquivologia possuam componentes curriculares que abarcam elementos extrínsecos e intrínsecos do documento arquivístico, como a Diplomática, percebeu-se que a documentoscopia tem muita a agregar ao arquivista com suas técnicas mais investigativa, visto que, por mais que o documento emitido seja legal e genuíno, partindo dos preceitos da Diplomática, por possuir organicidade, estrutura formal e assinatura, a sua finalidade pode estar deturpada pela inserção de dados falsos. Em razão disso, optou-se por propor uma especialização voltada para documentoscopia ao arquivista, em virtude da aquisição de técnicas para identificação de fraude documental.

Por meio da análise feita nesta pesquisa, é possível averiguar a relevância das disciplinas de Competência em Informação e a Documentoscopia na atuação do arquivista frente aos desafios de sua profissão. Além de identificar as contribuições das áreas para desempenho ético do arquivista da identificação de fraude/adulteração de documentos arquivísticos, por viés de seus elementos característicos de cada competência.

## REFERÊNCIAS

AMATO, F. *et al.* PF faz buscas na casa de Bolsonaro e prende ex-ajudante Mauro Cid e mais 5 em operação por falsificação de cartões de vacina. **G1**. Brasília e São Paulo, 2023.

Disponível em:

<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2023/05/03/ex-ajudante-de-ordens-de-bolsonar-o-e-presos-pela-pf.ghtml>. Acesso em: 06 jul. 2024

AMERICAN LIBRARY ASSOCIATION. Report of the Presidential Committee on information literacy: Final Report. Chicago, 1989. Disponível em:

<https://www.ala.org/acrl/publications/whitepapers/presidential>. Acesso em: 30 out. 2023.

ASSOCIAÇÃO DOS ARQUIVISTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (AAERJ). 2022 Código de Ética dos Arquivistas. Elaborado pela Seção de Associações Profissionais do Conselho Internacional de Arquivos (CIA). Aprovado no XIII Congresso Internacional de Arquivos, realizado em 1996, na China. Disponível em:

[chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.ufmg.br/prorh/wp-content/uploads/2022/10/codigo\\_de\\_etica.pdf](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.ufmg.br/prorh/wp-content/uploads/2022/10/codigo_de_etica.pdf). Acesso em: 11 dez. 2023

ÁVILA, M. H. Fraude documental: uma ameaça transversal à segurança nacional. Escola Superior de Guerra (Campus Brasília). Brasília, 2020. Disponível em:

<chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://repositorio.esg.br/bitstream/123456789/1267/1/MARCELO%20HENRIQUE%20DE%20%20c3%81VILA%20-%20TCC%20CAED%202020.pdf>. Acesso em: 29 jan. 2024.

BELLUZZO, R. C. B.; SANTOS, C. A.; JÚNIOR, O. F. A. A competência em informação e sua avaliação sob a ótica da mediação da informação: reflexões e aproximações teóricas.

**Informação & Informação**, Londrina, v. 19, n. 2, p. 60-77, 2014. Disponível em:

[https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/19995/pdf\\_21](https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/informacao/article/view/19995/pdf_21). Acesso em 17 jul. 2023.

BELLUZZO, R. C. B. O uso de mapas conceituais e mentais como tecnologia de apoio à gestão da informação e da comunicação: uma área interdisciplinar da competência em informação. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, São Paulo, v. 2, n. 2, 2006. Disponível em: <https://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/19/7>. Acesso em: 04 fev. 2024.

BRASIL, Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Rio de Janeiro: Presidência da República. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm). Acesso em: 13 mai. 2024.

BRASIL, Lei nº 6.546, de 4 de julho de 1978. Dispõe sobre a regulamentação das profissões de Arquivista e de Técnico de Arquivo, e dá outras providências. Brasília: Presidência da República. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/16546.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%206.546%2C%20DE%204%20DE%20JULHO%20DE%201978&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20regulamenta%C3%A7%C3%A3o%20das,Arquivo%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/16546.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%206.546%2C%20DE%204%20DE%20JULHO%20DE%201978&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20regulamenta%C3%A7%C3%A3o%20das,Arquivo%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs). Acesso em: 13 mai. 2024.

BRASIL. Decreto nº 5.016, de 12 de março de 2004. Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea Brasília: Presidência da República, 2004b. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5016.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5016.htm). Acesso em 17 jul. 2023.

BUCHS, I. A. *et al.* Diplomática e Documentoscopia: aproximações e interfaces entre a Arquivologia e a Criminalística. **Universidade Federal da Bahia**. Salvador, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/34846>. Acesso em: 26 jan. 2024.

CÂMARA, E. S.; FEUERHARMEL, S. Documentoscopia: Aspectos Científicos, Técnicos e Jurídicos. **Millenium**. Brasil, p. 85-290, 2014. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/91148/documentoscopia\\_aspectos\\_cientificos.pdf](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/91148/documentoscopia_aspectos_cientificos.pdf). Acesso em: 10 dez. 2023

CAMARGO, A. M. A.; BELLOTTO, H. L. Dicionário brasileiro de terminologia arquivística. **Arquivo Nacional**. Rio de Janeiro, 2005. Disponível em:

[chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/dicionario\\_de\\_terminologia\\_arquivistica.pdf](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/dicionario_de_terminologia_arquivistica.pdf). Acesso em: 10 dez. 2023

CAPURRO, R. Ethics and information in the digital age. In: LIDA 2001 Annual Course and Conference Libraries in the Digital Age. **University of Applied Sciences Germany**. Croatia, 2001. Disponível em:

<chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/http://www.capurro.de/lida2001.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2023

CAVALCANTE, C. R.; FURTADO, R. L. Panorama sobre Archival Intelligence no cenário internacional. **ÁGORA: Arquivologia em debate**, Florianópolis, v. 31, n. 63, p. 1–23, 2021. Disponível em: <https://agora.emnuvens.com.br/ra/article/view/982>. Acesso em: 29 jan. 2024.

CAVALCANTE, C. R. *et al.* Inteligência arquivística: um conceito à luz da teoria fundamentada em dados. Dissertação em Ciência da Informação (Mestrado) - PPGCI/ICSA. **Universidade Federal do Pará**. Belem, 2021. Disponível em: [https://repositorio.ufpa.br/bitstream/2011/15387/1/Dissertacao\\_InteligenciaArquivisticaConceito.pdf](https://repositorio.ufpa.br/bitstream/2011/15387/1/Dissertacao_InteligenciaArquivisticaConceito.pdf). Acesso em: 29 jan. 2024.

CAVALCANTE, L. E. Políticas de formação para a competência informacional: o papel das universidades. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, São Paulo, v. 2, n. 2, 2006. Disponível em: <https://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/17>. Acesso em: 07 nov. 2023.

CGU - Controladoria-Geral da União. CGU conclui investigações sobre vacinação do ex-Presidente da República. **CGU**. *[S. l.]*, 2024. Disponível em:

<https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2024/01/cgu-conclui-investigacoes-sobre-vacao-do-ex-presidente-da-republica>. Acesso em: 20 jan. 2024.

CGU - Controladoria-Geral da União. Instrução Normativa nº 3, de 10 de julho de 2015. Aprova os critérios, conceitos e procedimentos de protocolização e organização no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, na Controladoria-Geral da União - CGU e dá outras

providências. **Boletim Interno nº 28**, Distrito Federal, 2015. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/41454>. Acesso em: 10 nov. 2024.

CGU - Controladoria-Geral da União. Nota Técnica Nº 2971/2023/Cisep/Dirap/Crg. **CGU**. [S. l.], 2023. Disponível em: [https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2024/01/cgu-conclui-investigacoes-sobre-vacinacao-do-ex-presidente-da-republica/nota\\_tecnica\\_2971\\_2023\\_cisep\\_dirap\\_crg.pdf](https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/noticias/2024/01/cgu-conclui-investigacoes-sobre-vacinacao-do-ex-presidente-da-republica/nota_tecnica_2971_2023_cisep_dirap_crg.pdf). Acesso em: 19 jan. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. Resolução Nº 37, de 19 de dezembro de 2012. Aprova as Diretrizes para a Presunção de Autenticidade de Documentos Arquivísticos Digitais. **Publicado no Diário Oficial da União**, Edição nº 245, de 20 de dezembro de 2012 - Seção 1. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/conarq\\_presuncao\\_autenticidade\\_completa.pdf](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.gov.br/conarq/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/conarq_presuncao_autenticidade_completa.pdf). Acesso em: 10 nov. 2024.

COOK, T. Arquivologia e Pós-modernismo: Novas formulações para velhos conceitos. **Informação Arquivística**, [S. l.], v. 1, n. 1, p. 123–148, 2012. Disponível em: <https://www.aerj.org.br/ojs/index.php/informacaoarquivistica/article/view/15>. Acesso em: 15 jan. 2024.

CORTELLA, M. S. A ética e a produção do conhecimento hoje. **BIS. Boletim do Instituto de Saúde**, n. 35, p. 5-7, 2005. Disponível em: <https://periodicos.saude.sp.gov.br/bis/article/download/37556/35608>. Acesso em: 10 dez. 2023

COUTINHO, M. CGU conclui que registro de vacinação contra covid-19 no cartão de Bolsonaro é falso. **Brasil de Fato**. Brasília (DF), 2024. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2024/01/18/cgu-conclui-que-registro-de-vacinacao-contra-covid-19-no-cartao-de-bolsonaro-e-falso>. Acesso em: 20 jan. 2024.

CRIMINALÍSTICA. *In*: Wikipédia: a emiclopédia livre. [São Francisco, CA: Fundação Wikimedia], 2024. Disponível em: [https://de.wikipedia.org/wiki/Hans\\_Gross\\_\(Kriminologe\)](https://de.wikipedia.org/wiki/Hans_Gross_(Kriminologe)). Acesso em: 26 jan. 2024.

DEL PICCHIA FILHO, J.; DEL PICCHIA, C. M. R.; DEL PICCHIA, A. M. G. Tratado de Documentoscopia: da falsidade documental. 3. ed. São Paulo, **Pillares**, 2016. p. 974. Disponível em: [https://leueditora.com.br/produto/tratado-de-documentoscopia-da-falsidade-documental/#:~:text=TRATADO%20DE%20DOCUMENTOSCOPIA%20%E2%80%93%20Da%20Falsidade%20Documental&text=1\)%20DOCUMENTOSCOPIA%20OU%20DOCUMENTOLOGIA%20%E2%80%93%20C3%A9,determinar%20a%20autoria%20dos%20documentos](https://leueditora.com.br/produto/tratado-de-documentoscopia-da-falsidade-documental/#:~:text=TRATADO%20DE%20DOCUMENTOSCOPIA%20%E2%80%93%20Da%20Falsidade%20Documental&text=1)%20DOCUMENTOSCOPIA%20OU%20DOCUMENTOLOGIA%20%E2%80%93%20C3%A9,determinar%20a%20autoria%20dos%20documentos). Acesso em: 26 jan. 2024.

DIÁRIO DE PERNAMBUCO. Polícia Federal indícia o ex-presidente Bolsonaro nos inquéritos das vacinas e das joias. **Diário de Pernambuco**. [S. l.], 2024. Disponível em: <https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/politica/2024/07/pf-indicia-ex-presidente-bolsonaro-nos-inqueritos-das-vacinas-e-joias.html>. Acesso em: 06 jul. 2024

DUDZIAK, E. A. A information literacy e o papel educacional das bibliotecas. São Paulo, 2001. Dissertação (Mestrado em Ciência da Comunicação) – **Universidade de São Paulo**. São Paulo, 2001. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/27/27143/tde-30112004-151029/>. Acesso em: 12 mai. 2024.

ESTADÃO. Entenda por que a operação da PF que envolve o ex-presidente Bolsonaro se chama Venire. **Estadão**. [S. l.], 2023. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/politica/vanire-significado-operacao-pf-cartao-vacina-bolsonaro-nprp/>. Acesso em: 30 out. 2023.

EVERTEC TRENDS. Portal de conteúdos sobre o setor financeiro, inovação e tecnologia, [S. l.], 2020. Disponível em: <https://evertectrends.com/documentoscopia-o-que-e-e-como-automatizar/>. Acesso em: 10 nov. 2024.

FREIRE, I. M. Acesso à informação e identidade cultural: entre o global e o local. **Ciência da Informação**. [S. l.], v. 35, p. 58-67, 2006. Disponível em: <https://revista.ibict.br/ciinf/article/view/1141/1299>. Acesso em: 10 nov. 2024.

FURTADO, R. L.; BELLUZZO, R. C. B.; VITORIANO, M. C. C. P. Competência em informação: disciplina necessária à formação do arquivista?. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://revista.arquivonacional.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/1033/1120>. Acesso em: 16 jan. 2024.

FURTADO, R. L.; BELLUZZO, R. C. B.; VITORIANO, M. C. P. Dimensões conceituais para inserção da competência em informação no cenário arquivístico brasileiro. **ÁGORA: Arquivologia em debate**. [S. l.], v. 33, n. 66, p. 1–22, 2023. Disponível em: <https://agora.emnuvens.com.br/ra/article/view/1173>. Acesso em: 8 abr. 2024.

FURTADO, R. L.; CAVALCANTE, C. R.; SANTOS, F. C. A. Competência Arquivística e Inteligência Arquivística como vertentes da Competência em Informação no horizonte da Arquivologia contemporânea. **Perspectivas em Ciência da Informação**. [S. l.], v. 27, p. 163-192, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pci/a/NyYdz955YRcLQh6vq3gPXJz/>. Acesso em: 29 jan. 2024.

FURTADO, R. L.; SANTOS, G. J. P. Mapeamento da produção acadêmico-científica sobre competência em informação na Arquivologia: da aprendizagem às práticas profissionais. **ÁGORA: Arquivologia em debate**. [S. l.], v. 31, n. 62, p. 1–24, 2021. Disponível em: <https://agora.emnuvens.com.br/ra/article/view/974>. Acesso em: 4 abr. 2024.

FURTADO, R. L. A competência em informação no cenário arquivístico: uma contribuição teórico-aplicada. Doutorado (Pós-graduação em Ciência da Informação) - Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, **Faculdade de Filosofia e Ciências**. Marília, 2019. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.marilia.unesp.br/Home/Pos-Graduacao/CienciadaInformacao/Dissertacoes/furtado\\_rl\\_do\\_mar.pdf](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.marilia.unesp.br/Home/Pos-Graduacao/CienciadaInformacao/Dissertacoes/furtado_rl_do_mar.pdf). Acesso em: 18 mai. 2024.

FURTADO, R. L. Desenvolvimento e formação de competência em informação: um mapeamento de modelos, padrões e documentos. 2014. 157 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação). **Departamento de Ciência da Informação**. Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2014. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/http://www.ufpb.br/evento/index.php/enancib2015/enancib2015/paper/viewFile/2918/1040>. Acesso em: 4 abr. 2024.

GARCIA, Graciela Bonassa. O domínio da terra: conflitos e estrutura agrária na campanha rio-grandense oitocentista. Porto Alegre, 2005. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/11393>. Acesso em: 18 mai. 2024.

GARRETT JR, G. Comprovante de vacinação covid-19: EUA deixa de exigir documento para viajantes estrangeiros. **Exame**. [S. l.], 2023. Disponível em: <https://exame.com/mundo/comprovante-de-vacinacao-covid-19-eua-deixa-de-exigir-documento-para-viajantes-estrangeiros/>. Acesso em: 06 jul. 2024

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 6. ed. **Editora Atlas SA**. São Paulo, 2008. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://ayanrafael.com/wp-content/uploads/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>. Acesso em: Acesso em: 8 mai. 2024.

HATSCHBACH, M. H. L.; OLINTO, G. Competência em informação: caminhos percorridos e novas trilhas. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**. São Paulo, v. 4, n. 1, p. 20-34, 2008. Disponível em: <https://rbbd.febab.org.br/rbbd/article/view/64>. Acesso em: 26 jan. 2024.

INTERPARES PROJECT. InterPARES: International Research on Permanent Authentic Records in Electronic Systems, [S. l.], 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/arquivonacional/pt-br/acesso-a-informacao/acordos/acoes-internacionais-2/projeto-interpares>. Acesso em: 10 nov. 2024.

JARDIM, J. M. Políticas públicas arquivísticas: princípios, atores e processos. **Arquivo & Administração**. Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, p. 5-16, 2006. Disponível em: <http://localhost:8080/xmlui/handle/123456789/1260>. Acesso em: Acesso em: 16 jan. 2024

JÚNIOR, J. F. S.; SILVA, M. A. T.; OLIVEIRA, C. O. M.. Análise dos Elementos de Autenticidade e Autenticação nos Documentos Administrativos do Sistema Unificado de Administração de Processos (Suap) do Trt 13ª Região, **Archeion Online**, João Pessoa, v.7, n.2, p.85-102, 2020. Disponível em: [https://www.researchgate.net/profile/Maria-Amelia-Da-Silva/publication/343783799\\_Analise\\_dos\\_elementos\\_de\\_autenticidade\\_e\\_autenticacao\\_nos\\_documentos\\_administrativos\\_do\\_sistema\\_unificado\\_de\\_administracao\\_de\\_processos\\_SUAP\\_do\\_TRT\\_13\\_regiao/links/6700fc97553d245f9e4b15b1/Analise-dos-elementos-de-autenticidade-e-autenticacao-nos-documentos-administrativos-do-sistema-unificado-de-administracao-de-processos-SUAP-do-TRT-13-regiao.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Maria-Amelia-Da-Silva/publication/343783799_Analise_dos_elementos_de_autenticidade_e_autenticacao_nos_documentos_administrativos_do_sistema_unificado_de_administracao_de_processos_SUAP_do_TRT_13_regiao/links/6700fc97553d245f9e4b15b1/Analise-dos-elementos-de-autenticidade-e-autenticacao-nos-documentos-administrativos-do-sistema-unificado-de-administracao-de-processos-SUAP-do-TRT-13-regiao.pdf). Acesso em: 10 nov. 2024.

LEITE, C. *et al.* Cenário e perspectiva da produção científica sobre competência em informação (CoInfo) no Brasil: estudo da produção no âmbito da ANCIB. **Informação & Sociedade**. João Pessoa, v. 26, n. 3, 2016. Disponível em:

chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://core.ac.uk/download/pdf/296787539.pdf. Acesso em: 31 dez. 2023.

LIMA, N. P. Desenvolvimento das competências técnicas dos peritos documentoscópicos da Polícia Federal. Tese de Mestrado. **Fundação Getúlio Vargas**. Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/items/98bba40f-8291-471f-9610-864924f35470>. Acesso em: 26 jan. 2024.

MAIA, E.; URIBE, G. PF: Bolsonaro se beneficiou com esquema de fraudes em cartões de vacina. **CNN Brasil**. Brasília (DF), 2024. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/pf-bolsonaro-se-beneficiou-com-esquema-de-fraudes-em-cartoes-de-vacina/>. Acesso em: 06 jul 2024

MENDES, L. B. Documentoscopia: Tratado de Perícias Criminalísticas. ed.2. Campinas, SP: **Millenium**, 2003. Disponível em: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:redede.virtual.bibliotecas:livro:1999;000218015>. Acesso em: 26 jan. 2024.

MONTOYA-MOGOLLÓN, J. B. Diplomática de Documentos Nato Digitais: a consideração da forma documental no ambiente digital 1. Artigo traduzido do original( 2020): Corinne Rogers, (2015), "Diplomatics of born digital documents – considering documentary form in a digital environment", *Records Management Journal*, Vol. 25, Iss 1, p. 6 – 20. Escola de Biblioteconomia, Arquivologia e Estudos da Informação (SLAIS) da University of British Columbia, Vancouver, Canadá, 2020. Disponível em: [https://www.researchgate.net/profile/juan-montoya-mogollon/publication/348622229\\_diplomatica\\_de\\_documentos\\_nato\\_digitais\\_a\\_consideracao\\_da\\_forma\\_documental\\_no\\_ambiente\\_digital/links/60081ce845851553a0589c2c/diplomatica-de-documentos-nato-digitais-a-consideracao-da-forma-documental-no-ambiente-digital.pdf](https://www.researchgate.net/profile/juan-montoya-mogollon/publication/348622229_diplomatica_de_documentos_nato_digitais_a_consideracao_da_forma_documental_no_ambiente_digital/links/60081ce845851553a0589c2c/diplomatica-de-documentos-nato-digitais-a-consideracao-da-forma-documental-no-ambiente-digital.pdf). Acesso em: 10 nov. 2024.

MOURA, A. R. P.; FURTADO, R. L.; BELLUZZO, R. C. B. Desinformação e competência em informação: discursões e possibilidades na Arquivologia. **Ci. Inf. Rev.**, Maceió, v. 6, n. 1, p. 37-57, jan./abr. 2019. Disponível em: <https://classroom.google.com/u/0/w/NjY4ODYxODA1NzA4/tc/NjY4ODkwNzE2NzU0>. Acesso em: 26 jan. 2024.

MOURA, A. R. P. Desinformação e competência em informação: reflexões e possibilidades na Arquivologia. Belém, 2018. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://bdm.ufpa.br/bitstream/prefix/338/1/TCC\\_DesinformacaoCompetenciaInformacao.pdf](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://bdm.ufpa.br/bitstream/prefix/338/1/TCC_DesinformacaoCompetenciaInformacao.pdf). Acesso em: 26 jan. 2024.

OLIVEIRA, A. R. Ética profissional. Belém, 2012. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://proedu.rnp.br/bitstream/handle/123456789/374/etica\\_profissional.pdf?sequence=1&isAllowed=y](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://proedu.rnp.br/bitstream/handle/123456789/374/etica_profissional.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em: 10 dez. 2023

OLIVEIRA, F. H. de. A formação em arquivologia nas universidades brasileiras: objetivos comuns e realidades particulares. 2014. 223 f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação). **Universidade de Brasília**. Brasília, 2014. Disponível em: <http://repositorio2.unb.br/jspui/handle/10482/17966>. Acesso em: 16 jan. 2024.

PANISSET, B. T. C. A ética do arquivista no Brasil: um processo ainda em construção. Niterói, 2023. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/28424/Tese%20ppgci-uff\\_bianca%20panisset%20\\_10%20mar%202023\\_vers%20c3%a3o%20para%20impress%20c3%a3o.pdf?sequence=1&isAllowed=y](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://app.uff.br/riuff/bitstream/handle/1/28424/Tese%20ppgci-uff_bianca%20panisset%20_10%20mar%202023_vers%20c3%a3o%20para%20impress%20c3%a3o.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em: 04 fev. 2024.

PANHO, I. A. Ida de Bolsonaro para Orlando fazia parte do plano de fuga, diz PF. *Veja*. [S. l.], 2024. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/maquiavel/ida-de-bolsonaro-para-orlando-fazia-parte-do-plano-de-fuga-diz-pf>. Acesso em: 06 jul. 2024

PAVANATE, A. C. *et al.* A inter-relação entre diplomática contemporânea e documentoscopia: como a análise tipológica pode colaborar com a perícia documentoscópica. *Universidade Federal de Santa Catarina*. [S. l.], 2022. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/235715/2021.2\\_Ana-Carolina-Pavanate\\_TCC.pdf?sequence=1&isAllowed=y](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/235715/2021.2_Ana-Carolina-Pavanate_TCC.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em: 04 fev. 2024.

PEREIRA, M. C. S. *et al.* Quando, como e por que a diplomática foi introduzida na arquivística com uma breve passagem pela Paleografia e Documentoscopia. Niterói, 2016. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/2715>. Acesso em: 8 mai. 2024.

RABELLO, E. Curso de criminalística: uma sugestão de programa para as Faculdades de Direito. Porto Alegre, Sagra - Dc Luzzatto, 1996. Disponível em: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:redede.virtual.bibliotecas:livro:1996;000167365>. Acesso em: 04 fev. 2024.

SANTOS, M. N. C. *et al.* Precisamos falar sobre os fenômenos informacionais contemporâneos no contexto arquivístico: um mapeamento da produção bibliográfica sobre pós-verdade, desinformação e fake news. Belém, 2022. Disponível em: <https://classroom.google.com/u/0/w/NjY4ODYxODAxNzA4/tc/NjY4ODkwNzE2NzU0>. Acesso em: 10 set. 2024.

SANTOS, R. N. R.; LIMA, G. B.; FREIRE, I. M. Interfaces sociais da Ciência da Informação: competência em informação por pessoas LGBTI+. Belém, 2019. Disponível em: [https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/64293006/Compet%20A%20Ancia\\_e\\_media%20A7%20C3%A3o\\_da\\_informa%20A7%20C3%A3o\\_percep%20A7%20C3%B5es\\_dial%20B3gicas-libre.pdf?1598565429=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DCompetencia\\_e\\_Mediacao\\_da\\_Informacao\\_per.pdf&Expires=1701267701&Signature=CWvyASRV0yXE-OngY6vujat4T6KDWbOdIxtHU8hIpxIH11CwSPO3cejxirfWI~BqGEMFv7C3-z9YaqTICehhCf2nVtiGURCNInmzW4FIV~Ddm~f4W2w9BHDQUaI9M8YQtr7gdk-H5SQmww0UgEq8mw6VprZgqPDG10eRizn4EhmDurJxg9DF63iTRWytLKTatcz8eVsXTgkVGSjpajz-ETHFyQDtHbqit4~zGtTHDIYUsgDyHy0wzp7fXvF7-yNRXLS48yej~D0RajP-x11Te2TgucpJH1z34zhD~Ysbf8~~~CLMTTbL70XuI0sRacSsIOsobw7Eno3iMR0oEJNw\\_\\_&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA#page=130](https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/64293006/Compet%20A%20Ancia_e_media%20A7%20C3%A3o_da_informa%20A7%20C3%A3o_percep%20A7%20C3%B5es_dial%20B3gicas-libre.pdf?1598565429=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DCompetencia_e_Mediacao_da_Informacao_per.pdf&Expires=1701267701&Signature=CWvyASRV0yXE-OngY6vujat4T6KDWbOdIxtHU8hIpxIH11CwSPO3cejxirfWI~BqGEMFv7C3-z9YaqTICehhCf2nVtiGURCNInmzW4FIV~Ddm~f4W2w9BHDQUaI9M8YQtr7gdk-H5SQmww0UgEq8mw6VprZgqPDG10eRizn4EhmDurJxg9DF63iTRWytLKTatcz8eVsXTgkVGSjpajz-ETHFyQDtHbqit4~zGtTHDIYUsgDyHy0wzp7fXvF7-yNRXLS48yej~D0RajP-x11Te2TgucpJH1z34zhD~Ysbf8~~~CLMTTbL70XuI0sRacSsIOsobw7Eno3iMR0oEJNw__&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA#page=130). Acesso em: 29 nov. 2023.

SILVA, A. B., TOGNOLI, N. B. “Diplomática digital: uma nova abordagem?” Organizado por T. H. B. Barros, *et al.* A pesquisa e o ensino da Arquivologia: perspectivas na era digital. **Editora da UFPA**. Belem, 2019. p. 98-107. Disponível em:

[https://www.academia.edu/41691124/Diplom%C3%A1tica\\_digital\\_uma\\_nova\\_abordagem](https://www.academia.edu/41691124/Diplom%C3%A1tica_digital_uma_nova_abordagem). Acesso em: 10 nov. 2024.

SILVA, E. Y. P. A documentoscopia como evolução da diplomática nos processos informacionais dos documentos físicos. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Arquivologia) – Faculdade de Arquivologia, Universidade Estadual da Paraíba, João Pessoa, 2017. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://dspace.bc.uepb.edu.br/jspui/bitstream/123456789/15416/1/PDF%20-%20Elyvelton%20Yure%20Pessoa%20da%20Silva.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2024

SILVA, L. T. M. V. A Competência em informação e a gestão da informação arquivística: padrões e indicadores. Orientadora: Renata Lira Furtado. 2019. 43 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Arquivologia) – Faculdade de Arquivologia, Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Pará, Belém, 2019. Disponível em: <https://bdm.ufpa.br:8443/jspui/handle/prefix/4022>. Acesso em: 15 jan. 2024.

SILVA, V. M.; FURTADO, R.L. O papel do arquivista na defesa dos direitos humanos: em busca de elementos da competência em informação. Belém, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufs.br/conci/article/view/11782/10199>. Acesso em: 01 dez. 2023

SOUSA, A. S.; OLIVEIRA, G. S.; ALVES, L. H. A pesquisa bibliográfica: princípios e fundamentos. **Cadernos da FUCAMP**, v. 20, n. 43, 2021. Disponível em: <file:///C:/Users/JORGE%20OLIVEIRA/Downloads/2336-Texto%20do%20Artigo-8432-1-10-20210308.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2025.

STUMVOLL, V. P. Histórico da Criminalística. In: STUMVOLL. *Criminalística*. 7. ed. São Paulo: **Millennium**, 2019. Disponível em: <https://docplayer.com.br/13108693-Criminalistica-victor-paulo-stumvoll.html>. Acesso em: 26 jan. 2024.

TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Princípio "venire contra factum proprium". **TJDFT**. [S. l.], 2021. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/consultas/jurisprudencia/jurisprudencia-em-temas/cdc-na-visao-do-tjdf-1/principios-do-cdc/principio-venire-contra-factum-proprium>. Acesso em: 30 out. 2023.

UDEMY. Udeemy Business: Plataforma de Cursos. [S. l.], 2024. Disponível em: [https://www.udemy.com/course/documentoscopia-digital/?utm\\_source=adwords&utm\\_medium=udemyads&utm\\_campaign=MX\\_FF-CONV\\_BR\\_Search-NB\\_DSA\\_GammaCatchall\\_la.PT\\_Google&campaigntype=Search&portfolio=Brazil&language=PT&product=Course&test=&audience=DSA&topic=&priority=Gamma&funnel=Conversion&utm\\_content=&utm\\_term=.\\_ag\\_171903008064.\\_ad\\_706479958704.\\_kw.\\_.de\\_c.\\_dm.\\_.pl.\\_.ti\\_dsa-1456167871416.\\_li\\_9222523.\\_pd.\\_.&matchtype=&gad\\_source=1&gclid=Cj0KCQiAvP-6BhDyARIsAJ3uv7ZEnK4oBEfKciLYOd0ORHY8ArEUCool1sjHQgl7wBJCWNhYx6vAygjcaAhnBEALw\\_wcB](https://www.udemy.com/course/documentoscopia-digital/?utm_source=adwords&utm_medium=udemyads&utm_campaign=MX_FF-CONV_BR_Search-NB_DSA_GammaCatchall_la.PT_Google&campaigntype=Search&portfolio=Brazil&language=PT&product=Course&test=&audience=DSA&topic=&priority=Gamma&funnel=Conversion&utm_content=&utm_term=._ag_171903008064._ad_706479958704._kw._.de_c._dm._.pl._.ti_dsa-1456167871416._li_9222523._pd._.&matchtype=&gad_source=1&gclid=Cj0KCQiAvP-6BhDyARIsAJ3uv7ZEnK4oBEfKciLYOd0ORHY8ArEUCool1sjHQgl7wBJCWNhYx6vAygjcaAhnBEALw_wcB). Acesso em: 10 nov. 2024.

VALENTIM, R. T.; TOGNOLI, N. B.. Convergências e divergências entre a Diplomática Digital e a Ciência Forense Digital. **Brazilian Journal of Information Science**. [S. l.], v. 14, n. 4, p. 3, 2020. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=7586088>. Acesso em: 10 nov. 2024.

VENTURA, R.; SILVA, E. C. L.; VITORINO, E. V. Competência em informação: uma abordagem sobre o arquivista. **Biblios**. Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil, n. 73, p. 35-50, 2018. Disponível em: <http://www.scielo.org.pe/pdf/biblios/n73/a03n73.pdf>. Acesso em: 15 jan. 2024.

VITORINO, E. V.; PIANTOLA, D. Dimensões da Competência Informacional. *Ciência da Informação*, [S. l.], v. 40, n. 1, 2012. DOI: 10.18225/ci.inf.v40i1.1328. Disponível em: <https://revista.ibict.br/ciinf/article/view/1328>. Acesso em: 11 mar. 2024.

YIN, R. K. Estudo de caso: planejamento e métodos. 2. ed. Porto Alegre: **Bookman**, 2001. Disponível em: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/http://maratavarespsictics.pbworks.com/w/file/etch/74304716/3-YIN-planejamento\\_metodologia.pdf](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/http://maratavarespsictics.pbworks.com/w/file/etch/74304716/3-YIN-planejamento_metodologia.pdf). Acesso em: 8 mai. 2024.

ZAMMATARO, A. F. D.; CAVALCANTE, L. F. B. Da custódia à mediação cultural: o papel dos arquivistas. **ÁGORA: Arquivologia em debate**. [S. l.], v. 30, n. 61, p. 459-477, 2020. Disponível em: <https://agora.emnuvens.com.br/ra/article/view/916>. Acesso em: 12 jan. 2024.

ZANELLA, L. C. H. Metodologia de estudo e de pesquisa em administração. **Departamento de Ciências da Administração/UFSC**. Florianópolis, p. 129-149, 2009. Disponível em: <https://canal.cecierj.edu.br/recurso/13817>. Acesso em: 8 mai. 2024.

ZAPPELLINI, M. B.; FEUERSCHÜTTE, S. G. O uso da triangulação na pesquisa científica brasileira em administração. **Administração: ensino e pesquisa**, v. 16, n. 2, p. 241-273, 2015. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.redalyc.org/pdf/5335/533556754005.pdf>. Acesso em: 21 abr. 2025.

ZARZUELA, J. L. Temas fundamentais de criminalística. **Sagra – D.C. Luzzatto**. Porto Alegre, 1996. Disponível em: <https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:redede.virtual.bibliotecas:livro:1996;000608667>. Acesso em: 26 jan. 2024.

## 7 - APÊNDICE

### Apêndice – A: Nota Técnica da Controladoria-Geral da União



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

NOTA TÉCNICA Nº 2971/2023/CISEP/DIRAP/CRG

#### PROCESSO Nº 00190.102047/2023-11

INTERESSADO: CORREGEDORIA-GERAL DA UNIÃO

#### 1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de procedimento para verificar possível envolvimento de agente com vínculo com a Administração Pública Federal na suposta inserção de dados falsos no cartão de vacinação contra o coronavírus do Sr. Jair Messias Bolsonaro.

#### 2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. O presente caso teve origem a partir de pedido de informação protocolado em 15/09/2022 (id. 2698524) para acesso ao Certificado Nacional de Vacinação Covid-19 - CNVC do então Presidente da República. A base foi a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011 - LAI.

2.2. O requerimento ensejou a instauração do Processo SEI/CGU nº 00137.014932/2022-16 perante a Ouvidoria-Geral da União - OGU.

2.3. De acordo com o art. 31 da LAI, no caso de acesso à informação pessoal (hipótese dos autos), a regra seria o indeferimento do pedido. Ocorre que, excepcionalmente, o §1º, II, do mesmo dispositivo, permite que a própria pessoa a quem se referem os dados autorize o acesso a tais informações ou a sua divulgação.

2.4. Em razão de tal disposição, o Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União à época entrou em contato com o então Presidente da República para verificar se haveria autorização para acesso ao seu CNVC, com o fim de atendimento ao pedido encaminhado à OGU.

2.5. Ao ser contatado, o Sr. Bolsonaro teria autorizado a entrega de sua carteira de vacinação, segundo o colocado no Despacho GM de id. 2696318.

2.6. Para dar prosseguimento ao pedido de acesso, o Ministro da CGU expediu então o Ofício nº 18847/2022/GM/CGU, de 29/12/2022 (ids. 2696302 e 2696304), ao Ministério da Saúde - MS, solicitando a cópia do CNVC do Sr. Bolsonaro.

2.9. De acordo com os dados encaminhados, o Sr. Jair Messias Bolsonaro teria se vacinado:

- Em 19/07/2021, com o imunizante fabricado pela Janssen, lote 4381945, em dose única, aplicada na UBS Parque Peruche - SP;
- Em 13/08/2022, com o imunizante fabricado pela Pfizer, lote FP7082, em 1ª dose, aplicada no Centro Municipal de Saúde de Duque de Caxias - RJ; e
- Em 14/10/2022, com o imunizante fabricado pela Pfizer, lote PCA0084, em 2ª dose, aplicada no Centro Municipal de Saúde de Duque de Caxias - RJ.

2.10. Consta também da documentação que os dois últimos registros (referentes ao Rio de Janeiro) teriam sido cancelados por motivo de "erro".

2.11. Em 30/12/2022, após o recebimento das informações, o então Ministro da CGU proferiu o Despacho GM de id. 2696318, remetendo os autos à Corregedoria-Geral da União para instauração de

Investigação Preliminar Sumária - IPS, a fim de que fosse avaliado se houve inserção de dados falsos no cartão de vacinação do Sr. Jair Messias Bolsonaro.

2.12. Isso porque, de acordo com seu levantamento preliminar (ids. 2696305, 2696307, 2696312, 2696313 e 2696316), no dia 19/07/2021, o então Presidente teria estado o tempo todo em Brasília (logo, não poderia ter se vacinado em São Paulo na mesma data). Além disso, não haveria registros (exemplo: fotos, reportagens, gravações) de que ele tivesse comparecido ao posto de saúde em Duque de Caxias para se vacinar nas datas indicadas em seu CNVC.

2.13. Por fim, a suspeita foi reforçada em razão de o então Presidente, naquela oportunidade, já ter dito reiteradas vezes que não havia se vacinado contra a Covid-19.

### 3. DA INSTRUÇÃO DO CASO

3.1. Em 27/01/2023, foi expedido o **Ofício nº 1130/2023/CISEP2/DIRAP/CRG/CGU**, à Ouvidoria-Geral da União, solicitando cópias do Processo SEI/CGU nº 00137.014932/2022-16 (ids. 2696371, 2696379 e 2696389). O objetivo era entender melhor a origem do caso. O Ofício foi reencaminhado em 30/01/2023 (id. 2696391) e em 17/02/2023 (id. 2698436). Em 17/02/2023, a OGU encaminhou as cópias do processo (id. 2698524). Dela, constam: o pedido encaminhado via Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação para acesso ao CNVC do Sr. Bolsonaro; as decisões de indeferimento do pedido, proferidas em primeira e segunda instância e seus respectivos recursos; o recurso em 3ª instância; despacho, de 19/12/2022, informando que foi solicitado pelo Gabinete da Ouvidoria-Geral da União ao Gabinete do Ministro da CGU que verificasse a possibilidade de se entrar em contato com o titular dos dados pessoais solicitados, para confirmar o consentimento expresso quanto à divulgação das informações a terceiros, nos termos do inciso II, §1º, art. 31, da Lei nº 12.527/2011; parecer, de 30/12/2022, opinando pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu desprovimento, uma vez que o cartão de vacinação do então Presidente da República constitui informação pessoal de natureza sensível, cujo direito de acesso por terceiro está condicionado à apresentação de procuração expedida pelo titular do dado, com fundamento no art. 31, §1º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011 e art. 60, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 7.724/2012.

3.2. Também em 27/01/2023, foi expedido o **Ofício nº 1133/2023/CISEP2/DIRAP/CRG/CGU**, ao Ministério da Saúde (ids. 2696373, 2696384 e 2696412), solicitando ao Secretário-Executivo da Pasta, para complementar as informações já encaminhadas em 30/12/2022: (i) que informasse se houve, entre o envio do primeiro ofício ao MS e a data do envio desse, atualização dos registros de vacinação contra a Covid-19 do Sr. Jair Messias Bolsonaro constantes dos sistemas da Pasta; (ii) a disponibilização dos registros constantes dos mesmos sistemas sobre o dia e hora

em que foi registrada a aplicação da vacina ministrada no ex-Presidente da República no dia 19/07/2021, na UBS Parque Peruche - SP, o responsável pela efetivação de tal registro e o nome da pessoa que aplicou o imunizante naquela oportunidade; e (iii) a relação de todas as inserções feitas pelo Sr. João Carlos de Sousa Brecha [REDACTED] nos sistemas do Ministério da Saúde ou, ao menos, a informação se o agente efetuou algum outro registro além das aplicações das vacinas no Sr. Jair Messias Bolsonaro. Em 07/02/2023, o MS solicitou, via e-mail, dilação de prazo para resposta (id. 2696412), o que foi concedido. Em 14/02/2023, o **MS encaminhou resposta** aos pedidos formulados (ids. 2696414, 2696417 e 2696419). A Pasta informou que não houve outras alterações nos registros do Sr. Bolsonaro; que o registro da vacina supostamente aplicada no dia 19/07/2021, na UBS Parque Peruche, foi enviado à RNDS no dia 18/10/2022, às 22h44min48seg, pelo Sistema VaciVida; que o possível registrador teria sido a [REDACTED] e a possível vacinadora a [REDACTED], e uma relação de [REDACTED] inserções feitas pelo Sr. João Carlos de Sousa Brecha.

3.6. Em 23/02/2023, foi expedida a **Nota de Instrução nº 25** (id. 2700219), recomendando a expedição de novo ofício ao MS solicitando: o histórico dos lotes PCA0084 e FP7082, ambos da Pfizer, e 4381945, da Janssen, ou seja, a data em que foram recebidos, vindos das respectivas fabricantes, pelo Governo Federal; para onde foram posteriormente remetidos (Governo Estadual ou Municipal, Secretária de Saúde Estadual ou Municipal, etc.); a data em que foi realizada essa remessa; a data em que o destinatário teria recebido o lote; quaisquer outras informações pertinentes sobre o assunto; e os endereços IP ("Internet Protocol") a partir dos quais: (i) foram feitas as inserções, em 21/12/2022, nos sistemas da Pasta, dos imunizantes administrados no Sr. Jair Messias Bolsonaro nos dias 13/08/2022 e 14/10/2022, no Centro Municipal de Saúde de Duque de Caxias; e (ii) foram excluídas, em 27/12/2022, essas mesmas inserções mencionadas.

3.12. A diligência foi realizada, conforme **ata de reunião** de ids. 2719407 e 2721534. Como colocado no documento:

*"O objetivo era que os servidores do Ministério da Saúde pudessem apresentar aos servidores da Controladoria-Geral da União o funcionamento do sistema de coleta e registros da administração de imunobiológicos contra o coronavírus adotado pelo Datasus.*

*\*sigiloso\_certificados\**

*--> arquivo contendo dados dos certificados emitidos pelo ex-Presidente Jair Bolsonaro, incluindo dados pessoais do paciente, vacinas, código de validação do documento, além de metadados indicando, por exemplo, data de emissão documento, último acesso, meio do acesso (app Conecte SUS, no caso em questão).*

3.15. Em 16/03/2023, foi proferido **Despacho CISEP**, determinando a expedição de ofício ao Ministério da Saúde solicitando informações sobre outras aplicações do imunizante que a [REDACTED] teria realizado, bem como acerca das vacinações ocorridas na UBS Parque Peruche - SP em Julho de 2021, mesmo mês em que teria ocorrido a imunização do ex-Presidente da República (id. 2731168). O objetivo era verificar se a [REDACTED] aplicava vacinas contra a Covid-19 com frequência e se houve atrasos no envio dos registros de vacinação ocorridos na UBS Parque Peruche em Julho/2021, como ocorreu com o do ex-Presidente (que teria levado mais de um ano para ser enviado à RNDS).

3.16. Na mesma data, foi expedido o **Ofício nº 3922/2023/CISEP/DIRAP/CRG/CGU** com as referidas solicitações (ids. 2731203 e 2731415). Em 04/04/2023, foi encaminhada a **resposta do MS** (ids. 2762714 e 2762720). Em 11/04/2023, foi elaborada a **Nota Informativa 403/2023/CISEP/DIRAP/CRG** (id. 2763702), que, sobre tais registros, concluiu que:

*"Do primeiro arquivo encaminhado pelo senhor Frank James da Silva Pires é possível concluir que a [REDACTED] não teve uma atuação frequente no ano de 2021 como vacinadora de imunobiológicos contra a COVID-19. Assim, o fato de o registro do ex-presidente Bolsonaro indicar que a vacinação tenha sido efetuada pela [REDACTED] em julho de 2021 é um indicio de que os dados do registro são falsos.*

*Os registros do segundo arquivo também evidenciam que a grande maioria (cerca de 90%) dos registros de vacinação foram importados para a RNDS no próprio mês de julho de 2021. Os outros registros (cerca de 10%) foram importados no primeiro semestre de 2022. E apenas 6 registros foram importados no segundo semestre de 2022 (dentre eles, o registro de Bolsonaro). Assim, esse número muito reduzido sugere que os dados do registro de vacinação do Bolsonaro podem ser falsos.*

3.33. Também duas informações chamaram atenção entre os documentos enviados pelo CVE. Primeira, o fato de que em 07/02/2022, o e-mail constante do cadastro do Sr. Bolsonaro passou de [REDACTED] para "[lula@gmail.com](mailto:lula@gmail.com)", mudança, em tese, executada pelo "nome\_usuario" e "nome\_unidade" "UBS Parque Peruche". Segunda, o telefone cadastrado na ficha do paciente - [REDACTED] -, que, após diligências, verificou-se ser operado pela Claro S.A.

3.34. Em 03/05/2023, a Polícia Federal deflagrou a **Operação Venire**, que, após verificação de serem falsos os dados incluídos no CNVC do Sr. Bolsonaro em relação ao Rio de Janeiro, apontou o possível envolvimento nos fatos de ocupantes de cargos comissionados no Poder Executivo Federal (mais especificamente, os Srs. Sergio Rocha Cordeiro, Marcelo Costa Câmara, Luis Marcos dos Reis e Max Guilherme Machado de Moura).

3.73. Também em 21/07/2023, foi expedida a **Nota Informativa nº 767/2023/CISEP/DIRAP/CRG** (id. 2888215), juntando aos autos mensagens de e-mail extraídas da Investigação Preliminar Sumária 00190.102895/2023-21, possivelmente relacionadas aos fatos analisados no presente caso (ids. 2888261, 2888672, 2888682 e 2888683).

3.74. Uma das mensagens chamou atenção, pois foi enviada pelo Sr. Mauro Cid ao [REDACTED] no mesmo dia (07/02/2022) em que houve a atualização do e-mail do Sr. Bolsonaro para "[lula@gmail.com](mailto:lula@gmail.com)" no Sistema do VacíVida. A mensagem solicitava que fosse "*verificado o enlace entre gov.br e o conectesus*" (id. 2888261).

3.79. Não foram encontradas entre essas mensagens evidências que pudessem elucidar o caso. No entanto, chamou atenção também uma outra mensagem, enviada pelo Sr. Mauro Cid ao [REDACTED] em 27/12/2021, solicitando a alteração do e-mail vinculado à conta do Gov.Br do Sr. Bolsonaro, para que pudesse ser acessado a sua área do ConecteSUS.

3.80. Em 16/08/2023, foi expedido o **Ofício nº 12717/2023/CISEP/DIRAP/CRG/CGU** (ids. 2918937 e 2919005), convocando o [REDACTED] para oitiva a ser realizada no dia 17/08/2023, às 11 horas, via videoconferência. O objetivo era esclarecer o conteúdo da mensagem recebida por ele e enviada pelo Sr. Mauro Cid (cf. mensagens extraídas Investigação Preliminar Sumária 00190.102895/2023-21 e localizadas no id. 2888261). Em sua oitiva (ids. 2941106 e 2941113), afirmou: que não conhece o Sr. Mauro Cid ou lembra de ter tido contato com ele (03min20seg); que recebia muitas mensagens de autoridades pedindo auxílio em razão de dificuldades para acessar o ConectSus ou visualizar o registro de vacinação no sistema (04min10seg); que, com isso, pode ter tido contato com o Sr. Mauro Cid, mas não o conhece ou tem alguma proximidade com ele (07min50seg); que também era comum, em termos de autoridades, relatos de dificuldades para reativar o acesso ao ConectSus, mas que direcionava esses casos para o setor competente (09min30seg); que o [REDACTED] era seu superior, sendo que algumas solicitações poderiam ser retransmitidas por ele, dependendo de quem a autoridade acionasse (20min); que não se lembra de detalhes da mensagem enviada pelo Sr. Mauro Cid, mas sabe que a [REDACTED] copiada no e-mail, é a responsável por manter a RNDS (23min); que toda vez que alguém entrava em contato com ele diretamente pedindo apoio envolvendo o ConectSus ou a RNDS, ele orientava a enviar um e-mail e copiar a [REDACTED] sendo que depois ele próprio ligava para o setor pedindo para dar atenção ao pedido (24min); que, pelo teor do e-mail, ele acredita ter se tratado de um caso em que a pessoa não estava conseguindo acessar, se conectar ou fazer autenticação no aplicativo do ConectSus (25min); que na época em que estava no Datasus, o acesso ao ConectSus era feito apenas pelo Gov.Br e a emissão do certificado somente pelo Gov.Br da própria pessoa (26min).

3.81. Desse depoimento, depreendeu-se que as mensagens levantadas, a princípio, tratavam de casos de dificuldade de acesso ao Gov.Br enfrentadas pelo ajudante de ordens do ex-Presidente, o Sr. Mauro Cid.

#### 4. ANÁLISE

4.1. Primeiramente, cumpre esclarecer que a Investigação Preliminar Sumária - IPS – procedimento adotado no caso - tem por finalidade coletar elementos mínimos acerca da autoria e materialidade de suposta irregularidade ocorrida na Administração Pública.

4.2. Em outras palavras, o escopo do procedimento é angariar informações sobre a prática de suposta infração administrativa e seu possível autor, de forma a subsidiar futura decisão da autoridade competente para instauração de procedimento administrativo disciplinar ou arquivamento dos fatos.

4.33. Apesar do louvável esforço do Estado de São Paulo em fornecer o mais rápido possível a vacinação contra a Covid para sua população, o seu sistema utilizado para registro de tais aplicações - o VaciVida - demonstrou conter certas falhas que impossibilitaram essa investigação chegar a uma conclusão segura sobre quem teria sido responsável pela inserção dos dados do Sr. Bolsonaro por meio desse sistema.

4.48. Assim, concluiu-se que, apesar do lote existir à época da suposta vacinação (pois foi fabricado em 21/10/2020, ou seja, antes), ele não estava disponível na UBS Parque Peruche no dia 19/07/2021. Logo, não poderia o Sr. Bolsonaro ter recebido tal imunizante nessa data naquele local.

4.49. Todos esses pontos reforçam que, de fato, o registro feito se mostra falso.